

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)**

Processo: 001.001.226/2011. Contrato: Nº 11/2012 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a EMPRESA EMPÓRIO VÉRTICE – EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. (Contratada). Objeto: Retificar o valor total do Contrato para R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputado Wasny Nakle de Roure – Presidente, e, pela Contratada, Carlos Henrique de Carvalho Filho.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.000.487/2013; Favorecido: IDEMP- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA; Valor: R\$ 6.843,60 (Seis mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), Objeto: Capacitação de Servidores-Escola do Legislativo- Plano Piloto; Amparo Legal: art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 10/05/2013, pelo Ordenador de Despesa, Joan Goes Martins Filho; Ratificação: em 14/05/2013 pelo Deputado Wasny de Roure, Presidente da CLDF.

PODER EXECUTIVO**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo 111.001338/2009; ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo Nº 0001/2013 ao Contrato nº 0288/2009, Publicado em 27/11/2009; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA; OBJETO: prorrogar prazo e suplementar recursos ao referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 641 da Diretoria Colegiada da TERRACAP proferida em sua 2842ª Sessão, realizada em 30/04/2013; VALOR: R\$ 367.766,02 (Trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos); VIGÊNCIA: 180 dias; EXECUÇÃO: coincidirá com a vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.0100.8517.0114 MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIST. GERAIS DA TERRACAP; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONTRATANTE: ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS, ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO, LUÍS DE FREITAS JUNIOR; TESTEMUNHAS: MARCUS VINICIUS FREITAS BARROS e FRANCISCA F DE SENA OLIVEIRA; P/CONTRATADA: LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS.

Processo 111.001814/2009; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo nº 0001/2013 ao Contrato nº 0111/2010, Publicado em 11/05/2010 no DODF; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e OI S/A; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e suplementar recursos ao referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL DIRET: Decisão 274, Sessão 2830, datada de 06/03/2013; VALOR: R\$ 11.607,89 (Onze mil, seiscentos e sete reais e oitenta e nove centavos); VIGÊNCIA 12 meses; EXECUÇÃO: ocorrerá dentro do prazo de vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.6004.8517.0114 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 07/05/2013; P/CONTRATANTE: ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS, ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO, LUÍS DE FREITAS JUNIOR; TESTEMUNHAS: MARCUS VINICIUS FREITAS BARROS e ELTON GOMES DOS SANTOS; P/CONTRATADA: FAYERTON QUEIROZ DOS SANTOS, ROBERTO TELES DE SOUSA.

Processo 111.001973/2012; ESPÉCIE: TERMO DE PATROCÍNIO Nº 0020/2013; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO; OBJETO: patrocínio ao “31º Simpósio Brasileiro de Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos”, promovido pela Sociedade Brasileira de Computação – SBC e pelo Laboratório Nacional de Redes de Computadores - LARC, organizado pela Universidade de Brasília – UNB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 600 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, proferida em sua 2840ª Sessão, realizada em 23/04/2013; VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); VIGÊNCIA: 01/08/2013; EXECUÇÃO: 90 dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.391.6004.4090.0045, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3390.39, conforme nota de empenho 459/2013, datada de 26/04/2013; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 03/05/2013; P/CONTRATANTE: ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS, ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO e LUÍS DE FREITAS JUNIOR. P/CONTRATADA: LUCIANO PASCHOAL GASPARY, PAULO ROBERTO FREIRE CUNHA. TESTEMUNHAS: MARCUS VINICIUS FREITAS BARROS e FRANCISCA F DE SENA OLIVEIRA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

ERRATA DE AVISO COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2012 – IMÓVEIS A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA–TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Governadoria do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados a retificação do Aviso Complementar de Homologação de Resultado de Licitação e Convocação Referente ao Edital nº 09/2012 – Imóveis, publicado na edição de 29 de abril de 2013 do DODF, pag. 42, onde se lê: ... ITEM 044 – LOILDO JOSÉ DOMINGUESERNANDI – R\$ 194.400,00, leia - se: ... ITEM 044 – LOILDO JOSÉ DOMINGUES – R\$ 355.000,00. Os demais termos do aviso permanecem inalterados.

Brasília/DF, 14 de maio de 2013.

JOEL AZEVEDO LESSA

Presidente da Comissão

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

2ª ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2013

TERRACAP REPUBLICADO em 26/04/2013

Processo	111.000.971/2013
Objeto	A realização de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de Concessão Patrocinada, por meio da constituição da SPE Parque Tecnológico Capital Digital S.A. (SPE).
Errata	Errata ao 011- Produto 5_1 – Avaliação de Infraestrutura Empresarial Pág.18 Onde se lê: É facultado à parceira construir imediatamente e por conta própria área para locação superior aos 266.033 m2 mínimos exigidos. Nesse caso, apesar do investimento ser necessariamente por meio da SPE, os fluxos de caixa adicionais pertencerão exclusivamente à parceira. O investimento excedente não contará como parte da formação do Capital Social da SPE, e não afetará a distribuição de propriedade definida durante o processo licitatório. Leia-se: É facultado à parceira construir imediatamente e por conta própria área para locação superior aos 266.033 m2 mínimos exigidos. Nesse caso, o investimento será realizado por meio da SPE, sendo a receita de aluguel originada pelo adicional de área construída destinada, até a sua quitação, para amortização do capital fornecido para o financiamento da construção. Todavia, os lucros auferidos com a exploração dos demais serviços elencados no item 4.1 do Relatório Técnico 5.9 Análise de Viabilidade – Conclusão do EVTEC (Anexo I) serão distribuídos conforme a divisão de lucros definida na proposta vencedora da licitação. O investimento excedente não contará como parte da formação do Capital Social da SPE, e não afetará a distribuição de propriedade definida durante o processo licitatório. Errata no 000 Edital de Concorrência 002/2013 PTCO Pág.27 Onde se lê: MQAP: é a oferta de metros quadrados extras de construção que se propõe a licitante em custear por sua exclusiva expensas (investimento), além do que deverá ser construído pela aplicação das verbas provenientes da própria integralização de sua participação no capital social da SPE, limitado à 692.865 m2 (seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados). Leia-se: MQAP: é a oferta de metros quadrados extras de construção que se propõe a licitante em custear por sua exclusiva expensas (investimento), além do que deverá ser construído pela aplicação das verbas provenientes da própria integralização de sua participação no capital social da SPE, limitado à 692.865 m2 (seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), observado o disposto no item 2.9 do Relatório Técnico 5.1 Avaliação da Infraestrutura Empresarial.

Os demais itens constantes no Edital permanecem INALTERADOS.

Brasília-DF, 14 de maio de 2013.

ROSSINI DIAS DE SOUZA

Presidente da Comissão

CASA CIVIL**COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 03/2013.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 07, de 15 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2013, para apurar os fatos relatados na Decisão nº 3838/2009 do TCDF referente ao processo 480.001.060/2009, após esgotados, sem sucesso, os meios de intimação previstos no art. 26, §3º, Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, vem NOTIFICAR e CITAR a empresa IJ Engenharia e Construções Ltda., CNPJ nº 03968759/0001-50, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação da presente, apresentar defesa escrita e, se possível, provas documentais, quanto às supostas irregularidades à ela atribuídas, conforme apontado no Relatório de Inspeção nº 04/2009 – TCDF, conforme prevê o art. 87 da Lei nº 8.666/93. Para as consultas que se fizerem

necessárias, o processo 480.001.060/2009 encontra-se à disposição de 2ª a 6ª, das 10h às 12h e 14h às 17h, na Diretoria Jurídica de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, Coordenadoria de Assuntos Jurídicos, Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, localizada no Anexo do Palácio Buriti, sala 927, Brasília - DF. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone 3425-4709.

ANDRÉA VELOSO DE AGUIAR

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 141.001.078/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA. Assunto: contratação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 – SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB S.A., com vistas a substituição de luminárias em logradouro público localizado no SCES Trecho 02, Conj. 36, Lt 02/12-C, estacionamento do Clube Cota Mil, justificada no processo em referência. Brasília/DF, 14 de maio de 2013. José Messias de Souza – Administrador Regional de Brasília.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 141.000.608/2012. Interessado: ELIZABETH VALADARES GUEDES. Ratifico, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 – SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo único do art. 36 do Decreto Distrital nº 30.254/2009, para a concessão de uso de área pública contígua ao loja 19 situado no SHCS CL Quadra 305, Bloco “C”, de propriedade de ELIZABETH VALADARES GUEDES, conforme justificativa constante no processo. Brasília/DF, 14 de maio de 2013. José Messias de Souza, Administrador Regional de Brasília.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 135.000.429/2013 e 135.000.430/2013; Interessado: Administração Regional de Planaltina; Assunto: Contratação Artística para o Evento FESTA DE SANTA RITA 2013, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como em cumprimento a Portaria da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal nº 11, de 26 de março de 2010, ratifico, para que adquira a eficácia necessária, a Inexigibilidade com fulcro no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa de que trata o presente processo, em favor da R.T.F. DE SOUZA PRODUTORA STUDIO MIX MASTERING, 2013NE00163, no valor total de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais). Publique-se retornando o processo para a GEOFIC/DAG-RA-VI, para fins pertinentes. Em 14 de maio de 2013. Nilvan Pereira de Vasconcellos, Administrador Regional de Planaltina.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 06/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 309.000.061/2013. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO RA XXIX x BORTOLIN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; Fundamento Legal: Com base no Convite nº 06/2013 – CPL/RA XXIX; Objeto: a execução da obra de construção de uma pista de atividades esportivas no canteiro central do trecho 17, na Região Administrativa do SIA, conforme condições estabelecidas no Edital e no Caderno Básico e Caderno de Especificações e Encargos Gerais, constante no Anexo I e demais Anexos que integram o instrumento convocatório. Valor: o montante total do contrato é de R\$ 147.485,10 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Dotação orçamentária: U.O 09.131; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9682; Natureza da despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 120; Modalidade: Global; Nota de Empenho 2013NE00047; Data da assinatura: 14/05/2013; Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias; Signatários: Pelo Distrito Federal: José Tenório da Silva Neto, na qualidade de Administrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX e pela Contratada: João Carlos Lima Bortolin, na qualidade de sócio administrador da empresa.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 304.000.074/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II; Assunto: CONSUMO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE 01 (UM) PONTO DE ENERGIA DE 50A, NO PERÍODO DE 10 A 12/5/2013, NO ESTACIONAMENTO DA AR 5 EM SOBRADINHO II, ONDE SERÁ REALIZADO EVENTO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos

incisos VIII e XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 79/2013, no valor de R\$ 611,31 (seiscentos e onze reais e trinta e um centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIC/RA XXVI para os fins pertinentes. Brasília/DF, 10 de maio de 2013. Salomão Gomes de Vasconcelos - Administrador Regional – Interino.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDA

Processo: 150.000038/2012; Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e com fulcro no Decreto nº 34.158, de 22 de fevereiro de 2012, considerando o disposto no art. 56 da Lei nº 4.895, nas disposições da Lei Complementar nº101, nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320, nos Artigos 86, 87 e 88 do Decreto 32.598/2010, RECONHEÇO A DÍVIDA, em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, visando o pagamento de Reconhecimento de Dívida referente ao exercício 2012, no valor de R\$ 287.028,44 (duzentos e oitenta e sete mil, vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos). Autorizo, por conseguinte, a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no Programa de Trabalho 13.122.6002.8517.9634, Natureza da Despesa 33.90.92, Fonte 100, de acordo com informações da Diretoria de Planejamento e Finanças. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Planejamento e Finanças/SUAG/SEC, para as providências pertinentes. Em 14 de maio de 2013. Alexandre Pereira Rangel, Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 150.000171/2011; Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e com fulcro no Decreto nº 33.522, de 08 de fevereiro de 2012, considerando o disposto no art. 56 da Lei nº 4.895, nas disposições da Lei Complementar nº101, nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320, nos Artigos 86, 87 e 88 do Decreto 32.598/2010, RECONHEÇO A DÍVIDA, em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, visando o pagamento de Reconhecimento de Dívida referente ao exercício 2011, nos valores de R\$ 256.641,85 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e R\$ 231.218,32 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), totalizando R\$ 487.860,17 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e dezessete centavos). Autorizo, por conseguinte, a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no Programa de Trabalho 13.122.6002.8517.9634, Natureza da Despesa 33.90.92, Fonte 100, de acordo com informações da Diretoria de Planejamento e Finanças. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Planejamento e Finanças/SUAG/SEC, para as providências pertinentes. Em 14 de maio de 2013. Alexandre Pereira Rangel, Subsecretário de Administração Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 28/05/2013, às 10h00min, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reparo do forro de gesso dos Pilotis e área interna do Edifício Sede da Biblioteca Nacional de Brasília, localizada no Setor Cultural Sul – Lote 02 - Brasília-DF, compreendendo os serviços: Demolição de parte do forro de gesso e contorno com substituição das placas 60x60 cm; Emassamento com massa látex PVA em duas demãos; Pintura em tinta látex PVA de primeira qualidade, duas demãos na cor branco neve; Fornecimento e instalação de cantoneiras de conformidade com o padrão existente na edificação, com utilização de perfil metálico abas iguais pintados em branco, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 014/2013. Processo nº 150.000290/2013. Valor estimado da licitação: R\$ 77.890,53. O edital estará disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> e no sítio www.cultura.df.gov.br.

CRISTIANE MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

RETIFICAÇÃO

No Aviso do Resultado de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 09/2013, publicado DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, página 38. ONDE SE LÊ: “...150.000579/2013...”, LEIA-SE: “...150.000565/2013...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 29/2012.

Processo: 080.003688/2012; Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2011-INTERNET - SE; Partes: SEDF X FRUTELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Objeto: rescindir unilateralmente o referido Contrato, celebrado em 29/06/2012, com prazo de vigência previsto para 29/06/2013, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios constantes no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2011 INTERNET – SEDF. Vigência: a partir da data de sua assinatura; Assinatura: 13/05/2013; Assinante: P/SEDF: Denilson Bento da Costa.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo: 080.003292/2013 Assunto: Aplicação de Penalidade. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 5º da portaria nº 121, de 24 de março de 2009, com fulcro no artigo 87, incisos I e II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigos 2º e 4º, inciso IV do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006, o Subsecretário de Administração Geral, RESOLVE: APLICAR MULTA no valor de R\$ 813,01 (oitocentos e treze reais e um centavo), à empresa CIA FLECHA COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-ME, pelo atraso de 40 (quarenta) dias na entrega dos materiais referente a Nota de Empenho nº 2012NE02413.

WASHINGTON LUIZ SOUSA SALES
Subsecretário de Administração Geral

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2013.**

O PREGOEIRO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a abertura do Pregão em epígrafe cujo objeto é a Contratação de empresa concessionária para a prestação de serviços de comunicação de voz e/ou dados através de rede móvel com tecnologia digital, área de registro na cidade de Brasília-DF, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, no valor global estimado de R\$ 837.840,00 (oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e quarenta reais), processo 080.008319/2012, Programa de Trabalho 12.122.6002.8517.0036, Natureza de Despesa 3.3.90.39, fonte 100, com data de abertura marcada para o dia 28 de maio de 2013 às 10 horas. Os interessados deverão retirar o edital e seus anexos exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço www.comprasnet.gov.br. Brasília – DF.

Brasília/DF, 13 de maio de 2013.
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 040.001.624/2013. Interessado: GESUP/DISUL/SUAG. Assunto: Inexigibilidade de Licitação, para participação de Servidor em Curso Aberto. Com base no despacho da Subsecretária de Administração Geral, RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93, a despesa no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) referente a participação de 01 (um) servidor no Seminário Nacional sobre Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos Administrativos, no período de 16 a 17 de maio 2013, em Brasília-DF, promovido pela empresa Zênite Informações e Consultoria S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.781.069/0001-15. Brasília/DF, 14 de maio de 2013. Adonias dos Reis Santiago – Secretário.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2013.**

Processo 040.002.688/2012 - Partes: DF/SEF X BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados pelos estabelecimentos do Agente Arrecador. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por prazos iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. DA Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04.126.6003.8517.0051; Natureza da Despesa: 339047; Fonte de Recursos 100. Data da Assinatura: 15/04/2013. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: Eunice de Oliveira Ferreira Santos, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral/SUAG/SEF; Pela CONTRATADA: Luiz Henrique Mungo Nicácio, na qualidade de Diretor Executivo e Taíse Christine da Cruz, na qualidade de Diretora Executiva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2013.

Processo 040.000.504/2012. - Partes: DF/SEF X OI S/A. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de chamadas telefônicas de longa distância nacionais e internacionais (chamadas interurbanas), originadas de telefones fixos para atender a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/DF, conforme condições e especificações constantes do Edital às fls. 201/246 dos autos e autorização à fls. 638/640). Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Valor: O valor total estimado do contrato é de R\$ 43.371,91 (quarenta e três mil trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos). Os recursos serão procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Anual – LOA nº 5.011/2012, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. 4.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04.126.6003.8517.0051; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos 100. Data da Assinatura: 26/04/2013. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: Eunice de Oliveira Ferreira Santos, na qualidade de Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal /SUAG/SEF; Pela CONTRATADA Roberto Teles De Sousa e Nelson Naozo Kumeda, ambos na qualidade de Executivos de Negócios.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2012.

Processo 040.000.580/2012 – Partes: DF/SEF X BANCO DE BRASÍLIA S/A. Objeto: O presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 01/2012-SEF, por mais 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 21/04/2013, c/c Cláusula Quinta do Termo de Cessão de Uso, referente à cessão de um espaço para instalação do PAB III - BRB, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco. "L", Edifício Lino Martins Pinto – 1º andar, sala nº 701 Brasília/DF, destinado exclusivamente para funcionamento do Posto de Atendimento Bancário PA SEF III. Data de Assinatura: 19/04/2013. Signatários: Eunice De Oliveira Ferreira Santos, na Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal /SEF; Pelo Cessionário: Alair Jose Martins Vargas, na qualidade de Diretor de Atendimento e Negócios.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE
MERCADORIAS EM TRÂNSITO****NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO V****EDITAL Nº 01, DE 07 DE MAIO DE 2013.**

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO V, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo nº 122, inciso XXIV da portaria nº 563 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICO a lavratura ou termo aditivo do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF ou CPF e nº do auto: 128.001650/2012, WESLEY ALVES FERNANDES, 601.870.261-49, AIA 40480/2012 e 128.000406/2013, VALDEMIRA F DAS S MANGABEIRO ME, 07.483.352/001-08, AIA 3288/2013. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III do artigo 12 da referida lei, isto é, após o transcurso de 15 (dez) dias da publicação deste Edital. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, ou ainda apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (vinte) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da supramencionada Lei.

ANDERSON BORGES ROEPKE

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA****EDITAL Nº 04, DE 09 DE MAIO DE 2013.**

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na alínea "K", inciso III, do artigo 1º, da Ordem de Serviço DIATE/SUREC 06/2009, em consonância com o inciso III, do artigo 12, da Lei nº 4567/2011. RESOLVE: CIENTIFICAR o contribuinte LABORATÓRIOS BAGO LTDA; CNPJ 04.748.181/0006-02; PROCESSO Nº 125-000.351/2011, do indeferimento do pedido de liberação do financiamento pelo PRÓ-DF II, referente ao período de janeiro/2011 a dezembro/2011, por descumprimento do disposto no artigos 6º e 19º, do Decreto 24.430/2004, acarretando a recomendação de cancelamento do incentivo creditício de que trata a Portaria nº 304/2006. Considera-se feita a ciência em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital.

HELIO SABINO DE SÁ

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**GERÊNCIA DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CONTRATO (*)**

Contratada: ROSALINA MARIA COSTA SIMOES RODRIGUES-ME. Contrato: BRB-2013/097. Objeto: Aquisição de Sistema para Gestão de Continuidade de Negócios. Atualização, upgrade de versão, instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento, e suporte 24 horas por dia. Valor Global: R\$222.000,00. Vigência: 30 meses a partir da publicação. Assinatura: 08/05/2013. Licitação: Pregão Eletrônico nº004/2013. Signatários pelo BRB: Jorge de Souza Alves. Pela contratada: Rosalina Maria Costa Simões Rodrigues. Executor: Kleber Ponce Leones. Processo: 777/2012.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 95, de 10/05/2013, página 63.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Contratada: VECCHI ENGENHARIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA. Contrato: DIRAD/DESEG-2010/92 - III Termo Aditivo. Objeto/Aditivo: Serviços técnicos de engenharia indicados no Anexo VI do Edital de Credenciamento que consistem na avaliação de bens imóveis. Prorroga a vigência por 12 meses, a partir de 02/06/2013. Assinatura: 07/05/2013. Licitação: Credenciamento nº 003/2010. Signatário: Pelo BRB: Salvador Martino. Pela contratada: Marcos Torres Vecchi. Processo: 305/2010.

Contratada: REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. Contrato: Contrato de locação 92/034 - VII Termo Aditivo. Objeto/Aditivo: Locação de imóvel com 3.330,06 m² no SCN Q. 1 bloco C loja 5W, para funcionamento da Agência JK. Prorroga a vigência por 60 meses, a partir de 01/04/2013. Assinatura: 01/04/2013. Licitação: Dispensa Inciso X Artigo 24 Lei 8.666/93. Signatário: Pelo BRB: Alair José Martins Vargas. Pela contratada: Aliomar Carvalho de Jesus e Nilza Rodrigues de Moraes. Processo: 351/1992.

TERMO DE EXTRATO DE ARP – ARP 2012/020 - Validade até 14/08/2013

Contratada: MPS MADEIREIRA PORTO SEGURO LTDA EPP. Objeto da Ata de Registro de Preço: Fornecimento parcelado de material de marcenaria, itens 1 e 3 (PE Nº: 039/2012). ARP nº BRB-020/2012. Vigência: 12 meses a partir de 15/08/2012. Assinatura: 14/08/2012. Valor Global: R\$14.200,00. Licitação: Pregão Eletrônico nº 039/2012. Signatários: Pelo BRB: Jorge de Souza Alves. Pela Contratada: Cassius Marques da Silva. Executor: Francisco de Assis Gomes. Processo 200/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2013/004
VALIDADE ATÉ 29/01/2014

Contratada: DOMINGOS GLORIA DE ARAÚJO – ME. Objeto da Ata de Registro de Preço: Executar serviços de aplicação de curso de apresentação pessoal e etiqueta institucional (Carga horária 16 horas por turma, qde de treinandos 250). ARP nº BRB-004/2013. Vigência: 12 meses a partir de 30/01/2013. Assinatura: 30/01/2013. Valor Global: R\$32.325,00. Licitação: Pregão Eletrônico nº 072/2012. Signatários pelo BRB: Francisco de Assis Gomes. Pela Contratada: Domingos Gloria de Araújo. Executor: Francisco de Assis Gomes. Processo nº 519/2012.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal – SO e da Administração Regional de Brasília convoca a população para a Audiência Pública de apresentação do Projeto para construção de nova pista de caminhada do Parque da Cidade, que separa o fluxo de pedestres do fluxo de ciclistas, a realizar-se no dia 17 de junho de 2013, a partir das 18:30h, no Auditório da Administração Regional de Brasília, situada no Bloco K da Quadra 2 do Setor Bancário Norte – SBN / Brasília. O projeto encontra-se disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Secretaria de Obras – <http://www.so.df.gov.br/> – e em volume impresso na Assessoria de Comunicação da Secretaria de Obras, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15 (Área da NOVACAP junto à EPIA-Sul).

Brasília/DF, 13 de maio de 2013.

DAVID JOSÉ DE MATOS

Secretário de Obras do Distrito Federal

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 21/2013 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço – por lote, para aquisição de adaptador, bucha, assento sanitário, bolsa de borracha, braço reto de alumínio, braço reto de pvc, cabide de louça, caixa d'água, caixa de descarga, caixa de gordura, cap de pvc soldável, carrapeta, curva em pvc, engate de pvc, e outros, totalizando 837 itens, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 02/2013 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA-NOVACAP (Anexo I do Edital) - Valor estimado da contratação R\$ 2.002.972,07 - Processo 112.000.387/2013 – Programa de Trabalho: 15.122.6004.3903.9750 – Reforma de Prédios e Próprios - Natureza da Despesa: 33-90-30 – Fonte: 100 - prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias e prazo de vigência: 135 - (cento e trinta e cinco) dias. Data final para recebimento das propostas: 27 de maio de 2013 – às 10h00. Início da Sessão de disputa: 27 de maio de 2013 – às 10h15. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 15 de maio de 2013. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio dos telefones (061) 3403-2321 ou 3403-2322 e email: pregao.eletronico@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de maio de 2013.

PAULO JAYME BARBOSA FERREIRA
Assessor

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 093.000.019/2013 - A Diretoria Colegiada da Companhia Energética de Brasília – CEB S/A através da Resolução de Diretoria nº 032, de 10 de maio de 2013, ratificou as situações de Inexigibilidade de Licitação conforme disposto no artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, e autoriza a celebração de Contrato com a MACROPLAN PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/S LTDA., objetivando a prestação de serviços técnicos especializados e de consultoria para definir o modelo de governança corporativa e gestão da CEB, visando ao aperfeiçoamento do modelo existente e à melhoria do desempenho operacional, econômico e financeiro da Empresa e controladas no valor de R\$895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais). Os prazos de execução e vigência serão de 05 (cinco) e 09 (nove) meses, respectivamente, contados a partir de sua assinatura. Cumpre-se assim o previsto no artigo 26, da Lei nº 8.666/1993. Brasília - DF, 10 de maio de 2013. Mara Rúbia Dias Barbosa Lamounier, Consultoria de Recursos Humanos – CRH/CEB.

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Serviços 0093/2013. Partes: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A x TICKET SERVIÇOS S/A. Processo 310.001643/2013, regido pela Lei 8.666/93. Data de assinatura: 10/05/2013. Objeto: contratação de serviços de administração, manutenção preventiva e corretiva, com gerenciamento compartilhado da frota de veículos da CEB_D, através de aplicativo informatizado, bem como fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da frota, conforme Projeto Básico nº 001/2013-GRSG. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses e o de vigência do contrato é de 13 (treze) meses. O valor global do contrato é de R\$1.615.000,00 (um milhão seiscentos e quinze mil reais). Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinatura pela CEB Distribuição: Antônio Soares da Costa e Caubi Pereira de Santana; e pela contratada: Eduardo Antônio Ribeiro Távora.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00113/2013.

Processo 310-001330/2013. Tipo: empreitada por preço global. Objeto: contratação de serviço para formação de motoristas – categorias D e E, conforme Projeto Básico nº 001/2013-GRTD. Abertura: 28/05/2013, às 10h. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária e valor global estimado: R\$70.431,24. Unidade orçamentária: 22.211. Programa de trabalho: 6004. Natureza de despesa: 33. Fonte de recurso: própria. O Edital poderá ser adquirido no portal de compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9021.

Brasília/DF, 14 de maio de 2013

ELVIRA HELENA RODRIGUES RAMOS

Presidente Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 75/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TEKNA TECNOLOGIA EM MANUTENÇÕES LTDA-EPP. CNPJ nº 09.300.558/00001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em 02 (duas) Centrais de Cardiocografia, marca OXFORD INSTRUMENTS, modelo SONICAID AXIS, de propriedade da SES/DF. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Valor Total: R\$ 354.400,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002. Elementos de Despesa: 339030 e 339039. Fontes de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2013NE04139. Valores de empenho iniciais: R\$ 156.483,31 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos) e R\$ 85.690,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa reais). Emitidos em 25/04/2013, sob o evento 400091, na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2013-SES/DF, do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico, da Proposta e das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/02 e alterações posteriores. Processo: 060.011.066/2011. Data de Assinatura: 02.05.2013. Pela SES/DF: RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA. Pela Contratada: RICARDO ROCHA. Testemunhas: LAYANE PEGO DE SOUSA DIB e BRUNO PAZZINI DUARTE.

Espécie: Contrato nº 77/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EM-BRAMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-ME. CNPJ nº 10.619.918/0001-77. Objeto: aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para as Unidades Básicas de Saúde

(Aparelho de DVD Player Portátil). Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura. Valor Total: R\$ 16.925,00 (dezesesseis mil novecentos e vinte e cinco reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242080001. Elemento de Despesa: 449052. Fonte de Recursos: 138003468. Nota de Empenho: 2013NE00989. Valor de empenho inicial: R\$ 16.925,00 (dezesesseis mil novecentos e vinte e cinco reais). Emitido em 27/02/2013, sob o evento 400091, na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 172/2012 – Acordo de Empréstimo – 7675/BR, da Proposta, do Termo de Adjudicação e Homologação, da Autorização de Fornecimento de Material e da Lei nº 8.666/1993. Processo: 060.014.649/2010. Data de Assinatura: 09.05.2013. Pela SES/DF: RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA. Pela Contratada: MÁRCIO FABIANO RODRIGUES DE MAGALHÃES. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2012-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSELL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 26.480.160/0001-79. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 032/2012-SES/DF, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/04/2013 a 18/04/2014, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Alterar a Unidade onde se encontra o equipamento 786.715. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.008.074/2012. Data de Assinatura: 18.04.2013. Pela SES/DF: RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA. Pela Contratada: ROGÉRIO MASSAYUKI GOTO. Testemunhas: LAYANE PEGO DE SOUSA DIB e NICOLE DUMONT DO NASCIMENTO.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 200/2013, Processo 060.004.071/2013, cujo objeto é a Aquisição de material médico hospitalar (Agulha hipodérmica 25 x 8,0 com dispositivo de segurança), em favor da Empresa D.M.I. Material Médico Hospitalar Ltda., no valor total de R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois e quinhentos reais), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 33.662, de 15 de maio de 2012 acostado nos autos na folha nº 45. Ato que ratifiquei em 10 de maio de 2013, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 14 de maio de 2013. Rafael de Aguiar Barbosa - Secretário de Estado de Saúde do DF.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2012.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados no resultado da Tomada de Preço nº 03/2012, que a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA sagrou-se vencedora do certame, por apresentar proposta de acordo com o edital de convocação e primeiro menor preço. Os autos encontram-se com vistas franqueada aos interessados na Subsecretaria de Logística e Infraestrutura – SULIS, localizada na Sede da Secretaria de Estado de Saúde do DF - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco “B”, Térreo, Asa Norte - Brasília/DF, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, telefones: (61) 3347-4285 e (61) 3348-6632.

Brasília/DF, 14 de maio de 2013.

CELI RODRIGUES MARQUES

Presidente

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 060.002.481/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 00175/2012. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 175/2012B-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LABHOSP DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.606.175/0001-09. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO: 7. Valor TOTAL REGISTRADO: R\$ 420.000,00. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2013. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA; pela Empresa RENATA MARIA PENIDO MAPA. TESTEMUNHAS: BRUNO PAZZINI DUARTE e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA.

Processo: 060.006.722/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 00228/2012. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 228/2012C-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIA S.A., inscrita no CNPJ nº 56.994.502/0098-62. Objeto: Aquisição de medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 4 e 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 49.440,00. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2013. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA; pela Empresa JULIANA DA SILVA SOUZA. TESTEMUNHAS: BRUNO PAZZINI DUARTE e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA.

Processo: 060.011.644/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 00019/2013. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 019/2013A-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91. Objeto: Aquisição de Medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 3, 4, 6, 7, 9 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 100.279,00. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2013. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA; pela Empresa ALESSANDRA FERNANDA RIGO. TESTEMUNHAS: BRUNO PAZZINI DUARTE e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA.

Processo: 060.012.229/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 00072/2013. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 072/2013E-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRINCIPAL ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA EPP. inscrita no CNPJ nº 09.485.458/0001-52. Objeto: Aquisição de Instrumentais Odontológicos. ITEM ADJUDICADO: 3, 5, 11, 24, 25 e 26. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.840,30. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2013. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA; pela Empresa RIBEIRO DE JESUS MARTINS. TESTEMUNHAS: BRUNO PAZZINI DUARTE e ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA.

As Atas, na íntegra, encontram-se disponibilizadas na Diretoria de Contratos e Convênios/SUAG/SES. José de Moraes Falcão.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preço nº 11 e 023/2013, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco “A”, SUAG, CEP 70.770-200:

1) ATA Nº 011/2013, REFERENTE AO PROCESSO Nº 060.007.088/2012 - RIJONTEC - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.

2) ATA Nº 023/2013, REFERENTE AO PROCESSO Nº 060.009.658/2012 - VNO ORTOPEdia INDÚSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2013.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 080/2013-Núcleo de Judicialização/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do material: KIT NEUROESTIMULADOR Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência – GEOP/DIASE/SAS/SES. Processo no 060-004.497/2013. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 16 de maio de 2013. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N, Térreo, Sala 45 (Núcleo de Judicialização) – Brasília/DF – CEP 70.770-200. Maiores informações no mural da sede da SES.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO

Subsecretário

CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 290/2012.

A PREGOEIRA da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde comunica que no Pregão Eletrônico por SRP nº 290/2012, sagraram-se vencedoras do certame as empresas NOVINTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 37.151.222/0001-15, para o Grupo 4, com o valor total global de R\$ 821.241,12 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e quarenta e um reais e doze centavos) e LANLINK INFORMATICA LTDA., CNPJ: 41.587.502/0011-10, para os Grupos 01, 02 e 03, com o valor total global de R\$ 15.879.598,64 (quinze milhões oitocentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos); perfazendo o valor total da contratação de R\$ 16.700.839,76 (dezesesseis milhões setecentos mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2013.

A DIRETORA-PRESIDENTE/FHB comunica a abertura da Dispensa de Licitação Emergencial nº 04/2013-DAG/FHB, tipo menor preço por lote, para a aquisição dos materiais: KIT SORO (ANTI-A, B, AB, D), CONTROLE RH, CONTROLE DE COOMBS, SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A1 e B, SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS I e II, PIPETA PASTEUR e TUBO DE HEMÓLISE S/ TAMPA. O procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93. Processo nº 063.000.176/2013. O recebimento de propostas, juntamente com as documentações, será até o dia 17 de maio de 2013. Endereço: SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03 – Asa Norte, Brasília-DF, (na Divisão de Administração Geral/FHB), CEP 70.710-708. Maiores informações pelos telefones (61) 3327-4469/4468. BEATRIZ MAC DOWELL SOARES.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando as delegações concedidas por meio da Instrução nº 02, de 8 de fevereiro de 2011, no art. 29 e art. 30, incisos II, IV e V, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como, o Parecer Projur/Fepecs nº 31/2013, fls. 23-26, dos autos do processo 064.000.199/2013, a Coordenadora de Apoio Operacional/Fepecs, autorizou a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25 c/c artigo 13, da Lei nº 8.666/1993, referente a compra de 4 (quatro) vagas para servidores da Biblioteca Central/Fepecs, para participação no XII Encontro Nacional de Usuários da Rede Pergamum, a ser realizado pela Associação Paranaense de Cultura – APC, nos dias 03 a 07 de junho de 2013, na cidade de Curitiba/PR, no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993 e inciso I, do artigo 1º, da citada Instrução, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 03 de abril de 2013. Gislene Regina de Sousa Capitani, Diretora Executiva.

Considerando as delegações concedidas por meio da Instrução nº 02, de 8 de fevereiro de 2011, no art. 29 e art. 30, incisos II, IV e V, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como, o Parecer Projur/Fepecs nº 28/2013, fls. 53-55, dos autos do processo 064.000.190/2013, a Coordenadora de Apoio Operacional/Fepecs, autorizou a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, caput, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, para contratação da Sociedade Brasileira de Pediatria do Distrito Federal, para realização do Curso Teórico-prático do Programa de Reanimação Neonatal para 90 (noventa) enfermeiros que atuam nas salas de parto e maternidade da SES/DF, a ser realizado em cinco turmas nos meses de junho e agosto do corrente ano, no valor de R\$ 54.850,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993 e inciso I, do artigo 1º, da citada Instrução, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 13 de maio de 2013. Gislene Regina de Sousa Capitani, Diretora Executiva.

Considerando as delegações concedidas por meio da Instrução nº 02, de 8 de fevereiro de 2011, no art. 29 e art. 30, incisos II, IV e V, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como, o Parecer Projur/Fepecs nº 27/2013, fls. 53-55, dos autos do processo 064.000.189/2013, a Coordenadora de Apoio Operacional/Fepecs, autorizou a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, caput, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, para contratação da Sociedade Brasileira de Pediatria do Distrito Federal, para realização do Curso Teórico-prático do Programa de Reanimação Neonatal para 64 (sessenta e quatro) médicos que atuam nas salas de parto e maternidade da SES/DF, a ser realizado em quatro turmas nos meses de junho e agosto do corrente ano, no valor de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993, e inciso I, do artigo 1º, da citada Instrução, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 13 de maio de 2013. Gislene Regina de Sousa Capitani, Diretora Executiva.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as delegações concedidas por meio da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, art. 29 e no art. 30 incisos II, IV e V, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a Coordenadora de Apoio Operacional/FEPECS, tendo em vista o Parecer Projur/FEPECS nº 30/2013, fls. 59-62, dos autos do processo 064.000.187/2013, autorizou a Dispensa de Licitação com fulcro no inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, em favor da Sociedade Brasileira de Pediatria do Distrito Federal, para realização do Curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria, para 50 (cinquenta) médicos e enfermeiros da SES/DF, a ser realizado em duas turmas nos meses de maio e novembro do corrente ano, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2013. Gislene Regina de Sousa Capitani, Diretora Executiva.

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**EDITAL Nº 18, DE 02 DE MAIO DE 2013.**

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais e considerando a Instrução nº 21, de 06 de outubro de 2008, publicada no DODF de 16 de outubro de 2008, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a seleção de projetos de pesquisa a serem financiados pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: O presente Edital rege-se pela Lei nº 8.666/1993 e visa a abrir inscrições para seleção de projetos de pesquisa na área de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e entidades vinculadas, que serão apoiados financeiramente pela FEPECS.

2. OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, mediante o apoio financeiro a projetos que se integrem nas linhas prioritárias de pesquisa para o SUS-DF listados abaixo:

2.1. Eixo 1: Política de Atenção à Saúde: Gestão, Acesso, Qualidade e Financiamento.

- a) Avaliação de processos de educação em saúde / metodologias ativas na formação de profissionais de saúde;
- b) Avaliação de atividades de Medicina Natural e Práticas Integrativas de Saúde na SES-DF;
- c) Gestão Participativa, Direito à Saúde e Controle Social;

d) Avaliação da estrutura, processos, resultados e impactos das ações de saúde realizadas na rede SES-DF;

e) Avaliação dos processos de gestão central, regional e local das respostas institucionais da SES-DF;

f) Avaliação de modelos de atenção à saúde;

g) Avaliação de estratégias inovadoras de sistemas e/ou serviços de saúde,

h) Estudos sobre a estruturação de serviços de saúde, redes de atenção à saúde e linhas de cuidado;

i) Estudos sobre serviços de saúde que atendem grupos populacionais vulneráveis, particularmente idosos e pessoas com deficiência.

2.2. Eixo 2: Economia da Saúde e Tecnologias em Saúde.

a) Estudos sobre necessidade, demanda, oferta e produção de serviços de saúde na RIDE;

b) Estudos de custos, gastos e produção em saúde na SES-DF;

c) Desenvolvimento, incorporação e uso de tecnologias nos serviços de saúde.

2.3. Eixo 3: Doenças e Agravos.

a) Avaliação de implantação de ações de controle de doenças crônico-degenerativas: diabetes mellitus e hipertensão arterial;

b) Avaliação de implantação de ações de controle de doenças infecciosas crônicas: tuberculose, hanseníase e DST/AIDS;

c) Adesão de profissionais de saúde e de pacientes aos protocolos de atenção à saúde;

d) Avaliação dos determinantes operacionais do diagnóstico e do tratamento do câncer de colo uterino;

e) Avaliação da capacidade diagnóstica e de tratamento dos serviços de saúde com prioridade para infecções hospitalares, tabagismo, alcoolismo e transtorno mental;

f) Avaliação de modelos de intervenção inovadora e de eficácia de protocolos de atenção.

2.4. Eixo 4: Cuidados de Saúde de Grupos Populacionais Especificados.

a) Depressão em grupos específicos (idosos, adolescentes e trabalhadores da educação e da saúde);

b) Estudos de risco e vulnerabilidade para violência, uso de drogas lícitas e ilícitas em estudantes da rede de ensino do DF;

c) Estudos sobre atenção e apoio a profissionais e cuidadores de pessoas com deficiência, particularmente idosos;

d) Gravidez na adolescência;

e) Estudos de risco, vulnerabilidade e possíveis intervenções de saúde junto aos trabalhadores de saúde e educação;

f) Estudos de risco, vulnerabilidade e possíveis intervenções junto a grupos tradicionalmente excluídos;

g) Estudos sobre absentismo de trabalhadores da saúde e da educação.

2.5. Eixo 5: Promoção da Saúde.

a) Identificação de fatores de risco para doenças e agravos não infecciosos;

b) Avaliação de estratégias para redução dos fatores de risco para doenças não transmissíveis (alimentação saudável, atividade física e prevenção e tratamento do tabagismo);

c) Estudos da influência dos fatores sociais e ambientais em grupos vulneráveis específicos (binômio mãe-filho, escolar, adolescentes, idosos e outros);

d) Estudos sobre intervenções para redução do tabagismo, AIDS, drogas ilícitas e lícitas, incluindo medicamentos, em grupos específicos (idosos, adolescentes e trabalhadores da educação e da saúde), acidentes, violência e para promoção da saúde bucal;

e) Identificação de indicadores de qualidade de vida.

2.6. Eixo 6: Meio Ambiente e Vigilância em Saúde.

a) Estudos sobre ocupação urbana, alterações no meio ambiente e o seu impacto na saúde;

b) Caracterização da receptividade para algumas doenças transmissíveis no DF, incluindo dengue, hantavirose, febre amarela, leishmanioses e malária;

c) Estudos sobre sociedade e violência, acidentes de trânsito e outras causas externas de mortalidade no DF;

d) Estudos sobre biologia, comportamento, susceptibilidade e controle de vetores de doenças;

e) Avaliação de cobertura e qualidade dos sistemas de informação.

3. PÚBLICO ALVO: Pesquisadores ou grupos de pesquisadores pertencente ao quadro permanente de pessoal ativo e inativo da SES-DF ou entidades vinculadas, podendo incluir parceria com outras instituições públicas ou privadas.

4. DEFINIÇÕES BÁSICAS:

4.1. COORDENADOR: pesquisador principal, com doutorado ou mestrado, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, com comprovada capacidade em condução de pesquisa por publicação em periódicos indexados; pertencente ao quadro permanente de pessoal ativo ou inativo da SES-DF ou entidade vinculada, e responsável pela apresentação da proposta.

4.2. INSTITUIÇÕES EXECUTORAS: SES-DF e/ou entidades vinculadas.

5. CRONOGRAMA:

5.1. Período de inscrição: 17/06 a 21/06/2013

5.2. Etapa I – Habilitação: até 26/06/2013

5.3. Etapa II – Análise do Comitê de Avaliação: 27/06 a 05/07/2013

5.4. Etapa III – Análise orçamentária: até 10/07/2013

5.5. Divulgação do resultado preliminar: 12/07/2013

5.6. Prazo para recurso: 15 e 16/07/2013

5.7. Resultado dos recursos: até 22/07/2013

5.8. Homologação do resultado final: previsto para 25/07/2013

5.9. Prazo de entrega da documentação para a feitura do termo de outorga: até 01/08/2013

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Para o presente edital serão aplicados recursos da FEPECS, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) oriundos do GDF, conforme orçamento FEPECS/2012, Programa

0350 – Educação e Pesquisa em Saúde – Projeto 2175: Fomento à Pesquisa em Saúde (Fundo), atividades de auxílio financeiro a pesquisadores.

6.2. O valor máximo concedido por projeto será de 70.000,00 (setenta mil reais).

7. ITENS FINANCIÁVEIS:

Serão financiados itens referentes a capital e custeio, compreendendo:

7.1. Custeio:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, combustível (apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisas de campo), passagens (aéreas e terrestres) e diárias (limitado a R\$ 180,00 por pessoa/pernoite) para o desenvolvimento do projeto.

b) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física, de caráter eventual, essencial ao desenvolvimento do projeto. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FEPECS ou com a SES-DF, não podendo destas, demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto;

c) pessoa jurídica – despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos adquiridos.

7.2. Capital:

a) equipamentos e material permanente;

b) material bibliográfico.

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

8.1. realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

8.2. pagamento de taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo;

8.3. realização de despesa com publicidade ou que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou de entidades de ensino privado, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

8.4. remuneração do coordenador e demais pesquisadores envolvidos no projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal do órgão ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

8.5. aquisição e aluguel de imóvel;

8.6. aquisição de veículos automotores, peças e acessórios;

8.7. aquisição de mobiliário;

8.8. pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

8.9. despesas de obras civis, energia elétrica, água e telefone (que são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição e das colaboradoras);

8.10. bolsas de pesquisa

8.11. passagens, diárias e inscrição para participação em eventos técnico-científicos;

8.12. qualquer tipo de despesa que caracterize a realização de evento técnico-científico.

8.13. serviços de revisão e de tradução de textos que não sejam para fins de publicação científica relacionadas ao projeto de pesquisa.

9. APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Coordenador deverá, no local e prazo determinado no item 5 deste Edital, apresentar a proposta na versão impressa, acompanhada dos documentos listados no item 9.3 deste Edital.

9.2. Local e horário para entrega das propostas: Escola Superior de Ciências da Saúde- ESCS/ FEPECS, sala 15, situada no SMHN – Quadra 501 – Bloco A – Asa Norte – Brasília /DF, CEP 70.710-904. Horário: das 8h30 às 11h30; das 14h30 às 17h.

9.3. Documentos exigidos para composição da proposta:

9.3.1. Formulário de inscrição, disponibilizado na página da ESCS (www.escs.edu.br) preenchido de forma clara e concisa, caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

9.3.2. Planilha de orçamento, disponibilizada na página da ESCS (www.escs.edu.br) preenchida de forma clara e concisa, contendo justificativa para cada item solicitado.

9.3.2.1. Para os itens de capital deverão ser apresentados comprovantes de estimativa de preços anexados aos documentos da proposta.

9.3.2.2. Os itens de capital poderão ter o acréscimo de até 15% sobre o valor estimado visando cobrir os custos de transporte (frete), instalação ou eventuais aumentos de preços.

9.3.3. Currículo Lattes/CNPq atualizado do Coordenador, com comprovação da titulação autenticada e das publicações.

9.3.4. Carta de anuência dos pesquisadores, estudantes e técnicos de sua participação no projeto (o Coordenador do projeto deverá manter cópia da carta de anuência sob sua guarda).

9.3.5. Cópias de RG, CPF e comprovante de residência do Coordenador do Projeto.

9.3.6 Ser cadastrado no Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq.

9.3.7. Protocolo de submissão ou comprovante de aprovação do projeto, pelo Comitê de Ética em Pesquisa/FEPECS, nos casos de pesquisa envolvendo seres humanos; pelo IBRAM, na área ambiental; pela CTNBio/MCT quando envolver a utilização de OGMs, genoma, entre outros.

9.3.7.1. Os comprovantes de aprovação nos respectivos órgãos deverão ser apresentados no prazo estipulado no item 5.9 deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.3.7.2. Os casos que não se aplicam ao subitem 9.3.7, o Coordenador da Pesquisa deverá apresentar declaração própria de que sua pesquisa não se enquadra no mesmo, sendo a avaliação final de competência do Comitê de Avaliação da FEPECS podendo desclassificar a proposta, caso o projeto necessite de aprovação por um dos conselhos ou instituto citados no subitem 9.3.7.

9.4. O Coordenador proponente não poderá:

a) apresentar mais de uma proposta neste Edital;

b) estar inadimplente com as obrigações assumidas perante a FEPECS;

c) possuir dois projetos em andamento, fomentados pela FEPECS.

9.5. Não será permitida a inclusão e/ou substituição de documentos depois de efetivada a inscrição.

10. ADMISSÃO, ANÁLISE e JULGAMENTO

10.1 A seleção das propostas submetidas à CPEq/ESCS, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações, conforme as etapas que se seguem.

10.2. Etapa I: Análise pela Área Técnica da ESCS - Habilitação - Esta etapa será realizada por profissionais do corpo administrativo da ESCS e consistirá da conferência da documentação entregue pelo proponente e análise preliminar das propostas apresentadas.

10.2.1. As propostas que não atenderem ao exigido no item 9 deste Edital serão desclassificadas e desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

10.3. Etapa II: Análise pelo Comitê de Avaliação - Julgamento - Esta etapa consistirá na análise e julgamento pelo Comitê de Avaliação das propostas habilitadas (Etapa I), levando-se em consideração os seguintes critérios de julgamento:

	Crítérios de análise e julgamento de mérito e relevância (1) fraco (2) regular (3) bom (4) muito bom (5) excelente	Nota (1-5)	Peso (1-3)	Média
A	Mérito científico do projeto (coerência conceitual dos objetivos e metas, originalidade, adequação metodológica e viabilidade de execução)		3	
B	Aplicabilidade do projeto na rede de serviços da SES-DF.		2	
C	Adequação do cronograma físico para alcance dos objetivos propostos		1	
D	Publicação do coordenador, nos últimos 3 anos, em periódicos indexados (1 ponto por publicação)		1	

10.3.1. O Comitê de Avaliação será formado por 03 (três) profissionais indicados pela ESCS, preferencialmente, integrantes da Coordenação de Pós-graduação e Extensão (CPEX), Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica (CPEq), Coordenação do Curso de Medicina (CCM) ou Coordenação do Curso de Enfermagem (CCE), cujos nomes serão divulgados no site da FEPECS e ESCS.

10.3.2. Caso algum membro do Comitê de Avaliação faça parte da equipe de qualquer proposta, ou tenha interesse próprio direto ou indireto, ele deverá ausentar-se durante a análise da proposta.

10.3.3. Na análise das propostas, o Comitê de Avaliação poderá recomendar aprovação ou não aprovação, devendo, no entanto, considerar a nota mínima de 14 (quatorze) para aprovação.

10.3.4 A análise orçamentária será realizada pelo Comitê de Avaliação que poderá recomendar aprovação sem corte orçamentário, aprovação com corte orçamentário ou não aprovação.

10.3.5 Nesta etapa também serão conferidas as publicações do coordenador

10.4. Como critério de desempate será considerado a maior nota no item A dos critérios de análise e julgamento constantes do item 10.3 deste Edital. Persistindo o empate será utilizada a maior nota dos demais critérios na seguinte ordem: B, D e C. Por último, será utilizado o critério de maior idade do coordenador.

10.5. As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

10.6. Para as propostas aprovadas, o valor a ser financiado dependerá do valor solicitado, da análise orçamentária e da disponibilidade orçamentária/FEPECS.

10.7. Homologado o resultado final, os projetos de pesquisa não selecionados ficarão disponíveis, na CPEq, pelo período de 30 (trinta) dias, para retirada pelos coordenadores.

10.7.1. Após esse prazo, os projetos de pesquisa não retirados serão descartados juntamente com todos os anexos.

11. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada nos endereços eletrônicos <http://www.escs.edu.br> e <http://www.fepecs.edu.br>.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Geral da ESCS, no prazo de 2 (dois) dias contados da data de divulgação do resultado preliminar.

13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O Resultado final será homologado pelo Diretor da ESCS, com posterior publicação no DODF e divulgação nos endereços eletrônicos <http://www.escs.edu.br> e <http://www.fepecs.edu.br>.

14. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA PARA OS PROJETOS APROVADOS

14.1. Após a divulgação dos resultados, os projetos aprovados serão apoiados com repasse de recursos financeiros, em nome do Coordenador, com a aceitação da unidade executora do projeto de pesquisa (local onde ou em nome da qual será executado o projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

14.1.1. Coordenador do Projeto:

a) responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FEPECS, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

b) fornecimento das informações solicitadas pela FEPECS, por intermédio da CPEq ou do Comitê Permanente de Monitoramento de Projeto de Pesquisa, para o acompanhamento do projeto aprovado;

c) realização de despesas somente a partir da data da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação e dentro do prazo de vigência do mesmo;

d) utilização correta dos recursos em fiel atendimento ao regulamento da matéria;

e) prestação de contas composta de relatório técnico e relatório financeiro nos prazos pactuados;

f) atender a todas às convocações da CPEq relacionadas à execução do projeto de pesquisa.

14.1.2. FEPECS:

a) liberação dos recursos em uma parcela, segundo suas disponibilidades orçamentária e financeira;

- b) vistoria, quando necessário, ao local de realização do projeto;
c) acompanhamento do desenvolvimento e avaliação dos resultados do projeto.

15. DOCUMENTAÇÃO PARA O TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

15.1. O Coordenador proponente deverá apresentar, no prazo estipulado no item 5 deste Edital, os seguintes documentos, necessários e indispensáveis à formalização do Termo de Outorga e Aceitação, sob pena de arquivamento do processo:

- a) orçamento com base no valor aprovado;
b) Termo de Concordância do dirigente (gerente ou diretor) da Unidade de Saúde onde será executado o projeto de pesquisa, para os casos não necessitam submissão ao Comitê de Ética.
c) Comprovação de aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa/FEPECS, ou IBRAM, e/ou CNTBio/MCT, conforme descrito no item 9.3.7 deste Edital.

16. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

16.1. A concessão do apoio financeiro será revogada por ocorrência, durante sua implementação, de fato grave que o justifique, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.2. Quando o projeto deixar de ser executado, por quaisquer motivos, os recursos financeiros liberados pelo Termo de Outorga e Aceitação deverão ser devolvidos à FEPECS, em valores atualizados.

17. PUBLICAÇÕES

17.1. Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o seguinte texto: “Este projeto foi desenvolvido com o apoio financeiro da FEPECS”.

18. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. O Coordenador do projeto deverá apresentar prestação de contas parcial a cada 6 (seis) meses do recebimento do recurso financeiro e, final, no prazo de até 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e Aceitação e demais normas da ESCS/FEPECS e do GDF, em especial a Instrução normativa nº 1, de 22 de dezembro de 2005, aprovada pela Portaria nº 18, de 22 de dezembro de 2005 da Corregedoria Geral do Distrito Federal – CGDF, o Manual de Prestação de Contas da FEPECS, aprovado pela Instrução/FEPECS nº 15, de 11 de novembro de 2011, publicada no DODF de 22 de novembro de 2011, e o art. 7º da Instrução/FEPECS nº 8, de 27 de julho de 2011, publicada no DODF de 1º de agosto de 2011, constando de:

- a) prestação de contas financeira;
b) relatório técnico-científico parcial ou final, com cópia dos trabalhos e resumos publicados ou aceitos e outros produtos.

18.2. O Coordenador deverá manter em seu poder, à disposição dos órgãos de controle interno e externo os comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação ou da tomada de contas.

18.3. A FEPECS reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer em até dois dias antes da data de recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

20.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Escola Superior de Ciências da Saúde, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

21.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos relacionados a seres humanos; do IBRAM na área ambiental; da CTNBio/MCT, quando tratar-se de OGMs, genoma, entre outros.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Até a elaboração do T.O.A, toda e qualquer comunicação com a FEPECS deverá ser protocolada;

22.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada, pelo Coordenador, a FEPECS, por intermédio do Comitê de Monitoramento de Projetos de Pesquisa, acompanhada da devida justificativa, que só poderá ser efetivada após autorização por escrito;

22.3. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados da SES-DF serão de domínio público;

22.4. Os materiais permanentes adquiridos em razão do projeto serão alocados na unidade de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador, o qual deverá assinar Termo de Depósito junto a FEPECS. Ao término da pesquisa os bens patrimoniais adquiridos com apoio financeiro da FEPECS a projetos de pesquisa integrarão o seu patrimônio, conforme as normas vigentes da FEPECS;

23. CLÁUSULA DE RESERVA

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral da ESCS e pela Diretoria Executiva da FEPECS, no âmbito de suas competências.

24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

24.1. Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica CPEq/ESCS/FEPECS
Contatos: 3425-2849.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS – MARÇO/2013.

O Subsecretário de Administração Geral, em cumprimento ao disposto no artigo 16, da Lei nº 8.666/93, Decisão nº 3427/96 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Mensagem SIA-FEM/96 nº 001420, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de MARÇO/2013, executados no SIGGO: 2013NE00301, Zetec Manutenção de Veículos e Motores Ltda, R\$ 50.000,00; 2013NE00302, Confere Com. e Serv. De A. e P. de Seg. Elet. Ltda, R\$ 76.616,00; 2013NE00336, Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB, R\$ 1.300.000,00; 2013NE00343, Allen Rio Serviços e Com. Prod. Info. Ltda, R\$ 571.673,00; 2013NE00348, Simões Boechat Comercial Farmacêutica Ltda, R\$ 50.000,00; 2013NE00356, Ipanema Emp. De Serv. G. e Transp. Ltda, R\$ 650.000,00; 2013NE00357, Vmax Baterias Ltda, R\$ 142.592,90; 2013NE00372, CA Programas de Computador, Partic. E Serv. Ltda, R\$ 52.839,00; 2013NE00373, CA Programas de Computador, Partic. E Serv. Ltda, R\$ 90.207,00. Álvaro Henrique F. dos Santos.

EXTRATO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS – ABRIL/2013.

O Subsecretário de Administração Geral, em cumprimento ao disposto no artigo 16, da Lei nº 8.666/93, Decisão nº 3427/96 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Mensagem SIAFEM/96 nº 001420, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de ABRIL/2013, executados no SIGGO: 2013NE00377, Claro S/A, R\$ 50.000,00; 2013NE00387, Cial Comércio e Industria de Alimentos Ltda, R\$ 800.000,00; 2013NE00397, Auto Posto Millenium 2000 Ltda, R\$ 300.000,00; 2013NE00409, Cial Comércio e Industria de Alimentos Ltda, R\$ 2.123.000,00; 2013NE00411, Cial Comércio e Industria de Alimentos Ltda, R\$ 800.000,00; 2013NE00412, O Universitário Rest. Ind. Com. E Agrop. Ltda, R\$ 816.000,00; 2013NE00413, O Universitário Rest. Ind. Com. E Agrop. Ltda, R\$ 800.000,00; 2013NE00416, Curinga dos Pneus Ltda, R\$ 59.335,00; 2013NE00418, M.D.E Engenharia Design e Decorações, R\$ 168.714,50; 2013NE00420, Companhia de Saneamento Ambiental do DF, R\$ 1.670.000,00; 2013NE00460, Construtora Engemega Ltda, R\$ 3.345.132,75. Álvaro Henrique F. dos Santos.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXECUÇÕES DE OBRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2011.

Processo: 053.001.586/2011. Partes: CBMDF X CIVIL ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 01.710.170/0001-22. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 02/05/2013. Prazo de vigência: a contar de 3/5/2013 a 8/1/2014. Signatários: Pela Contratante: Ten.Cel. QOBM/Comb. MARILTON SANTANA JUNIOR, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: HELTON MENEZES FERREIRA, na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO SEGUNDO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2011

Processo: 053.001.526/2011. Partes: CBMDF X ENGEMAXI ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 00.737.320/0001-29. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 02/05/2013. Prazo de vigência: a contar de 3/5/2013 a 2/5/2014. Signatários: Pela Contratante: Ten.Cel. QOBM/Comb. MARILTON SANTANA JUNIOR, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: EDUARDO CERQUEIRA PINTO, na qualidade de Sócio Gerente.

AVISOS DE LICITAÇÃO– REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012.

Processo: 053.001.516/2012/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de serviço de apoio técnico de auxiliar em saúde bucal em odontologia, conforme Edital e anexos. O DICOA informa, tendo em vista alterações no edital a NOVA ABERTURA da licitação aberta no DODF nº 84 e DOU nº 78 ambos de 24/04/2013, para o dia 07/06/2013 às 13h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

MARILTON SANTANA JÚNIOR

Diretor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2013.

Processo: 053.000.414/2013/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Treinamento para pilotos de aeronaves, conforme Edital e anexos. O DICOA informa, tendo em vista alterações no edital, a NOVA ABERTURA da licitação reaberta no DODF nº 92 e DOU nº 86 ambos de 07/05/2013, para o dia 27/05/2013 às 13h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

MARILTON SANTANA JÚNIOR

Diretor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2013

Processo: 053.000.783/2013/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de teste hidrostático em equipamentos de proteção respiratória, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 100.283,00. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 27/05/2013 às 13h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

MARILTON SANTANA JÚNIOR
Diretor

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013.

PROCESSO Nº 053.000.150/2013/CBMDF. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Registro de LGE para o CBMDF. O DICOA informa a Retificação da ata publicada no DODF nº95 de 10 de maio de 2013, devido a inclusão da quantidade total registrada para os itens 02 e 03 (vigência da Ata 07/05/2014):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 10/2013

PROCESSO nº: 053.000.150/2013

PREGÃO nº: 11/2013

VALIDADE: 12(doze) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2013, na Diretoria de Contratações e Aquisições, localizada no Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF – o Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Ten. Cel. Marilton Santana Júnior, conforme delegação de competência através da Portaria nº Portaria nº21 de 24/03/2011, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Distrital nº 938/95, os Decretos Federais nº 7.892/2013 e 7.163/2010, o Decreto Distrital nº 22.950/2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2013, publicado no DODF nº 82, de 22 de abril de 2013, página nº 59 e a respectiva homologação, conforme fls. 306 do processo nº 053.000.150/2013, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) pela Administração de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 11/2013, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº. 053.000.153/2013.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições, por meio da sua Subseção de Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, desde que autorizada sua utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se atendidos os requisitos previstos no art. 22 do Dec. 7.892/2013.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) semestral(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será no

Centro de Suprimentos de Materiais – CESMA(SAIS QD 04Lt 05 Asa Sul, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 11/2013 em até 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela(o) Executor do contrato mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante. 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

– a multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 17.733 de 02.10.96, alterado pelo Decreto nº 18.126 de 27.03.97.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Contratações e Aquisições, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

8.2.1. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil;

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

– somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

– poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

– ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

– será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Contratações e Aquisições;

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 11/2013, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor do(s) preço(s) registrado(s) suportar nas mesmas condições constantes do Contrato, os acréscimos que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado constante no referido instrumento, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93.

9.4. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. O CBMDF deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. O CBMDF reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma;

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Diretor de Contratações e Aquisições mediante comunicação da Subseção de Registro de Preços quando:

13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.3 a(s) detentora(s) não retirar (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4 a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Diretoria de Contratações e Aquisições, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverão comunicar imediatamente à Subseção de Registro de Preços da Diretoria de Contratações e Aquisições, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas diversas Unidades do CBMDF e autorizadas, caso a caso, pela Diretoria de Contratações e Aquisições, sendo posteriormente remetidas para a Diretoria de Orçamento e Finanças para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 11/2013 e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.

16.2. O(s) caso(s) omissos(s) será(o) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

PROCESSO Nº 053.000.150/2013- PREGÃO Nº 11/2013 - Ata de Registro de Preços nº 10

1ª COLOCAÇÃO				
EMPRESA: BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA LTDA				
CGC/CNPJ: 38.064.085/0001-44	INSCR. ESTADUAL: 07.345.901/001-30	BANCO:001	AGÊNCIA: 3380-4	CONTA- 1207-6
TELEFONE (61) 3363-2590		ENDEREÇO:AOS 04/05 BLOCO D LOJA 39 OCTOGONAL		
PROCURADOR: PHILIPPE BECARD		R.G. RNE nº V398654Y CIMCRE/CGPMF	CPF: 736.806.641-68	

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
01			324	LGE BioFor C – Fabricante BIO-EX Líquido Gerador Espuma Classe A - utilizável em 0,3% - especificações e requisitos conforme edital 11/2013. Bior For C é um aditivo umectante e um LGE para fogo florestal, fogo urbano e fogo industrial utilizável a baixa concentração; - umectante: 01, - 0,3% - Espuma 0,3 – 0,5%. Potencial umectante: a água aditiva com o BIO FOR C penetra os materiais sólidos com profundidade impedindo o reiniciamento do fogo. BIO FOR C aumenta a velocidade de extinção dos fogos de vegetais, de carro, de apartamento, aterro, plásticos, pneus... Potencial Espuma: o BIO FOR C é utilizável com baixa, média e alta expansão com todo tipo de equipamento. A Espuma muito aderente gruda nas superfícies verticais e horizontais. Corrosão: o BIO FOR C conta com um inibidor de corrosão SEM NITRATO protegendo todo tipo de metal. Meio Ambiente: BIO FOR C não tem impacto sobre o meio ambiente e totalmente biodegradável notadamente por ser um produto sem flúor. Aspecto: líquido vermelho. Densidade 20º: 1.03 ± 0.02 Kg/dm3 pH 20ºC : 7.0 ± 1.0 Viscosidade à 20ºC: 30 cStokes Viscosidade à -10ºC: 300. cStokes Sedimentos: 0% Tensão superficial a 0,2% : 25 ± 2 mN/m. Ponto de congelamento: -15ºC Temperatura de utilização: - 10ºC / + 50ºC Normas: EN 1568-1 - EN 1568-2 - EN 1568-3: classe IIIC - SO 7203-2- Marine: certificat Bureau Veritas Certificat CEREN UL: NFPA 18. Condicionamento: recipiente de 20 litros. Garantia 10 anos conforme edital. Capacidade de combater incêndios em combustíveis sólidos comuns. Não é corrosivo ou abrasivo e tem compatibilidade total com o sistema de espuma por ar comprimido existente no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. A espuma não tem nenhum material perigoso listado na US EPA. A espuma é aprovada com Wetting Agent de acordo com a NFPA 18. UNIDADE FORNECIMENTO GALÃO 20 LITROS. Marca BIO EX. MARCA: BIO-EX FABRICANTE: BIO-EX	MARCA: BIO-EX FABRICANTE: BIO-EX	714,93

2ª COLOCAÇÃO				
EMPRESA: ALLTECH VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA				
CGC/CNPJ: 61.421.285/0001-29	INSCR. ESTADUAL	BANCO: 237	AGÊNCIA: 2749-9	CONTA- 00090-6
TELEFONE (11) 4655-2525		ENDEREÇO: Av. New Jersey, 965, Centro Industrial Arujá, Arujá SP		
PROCURADOR Edmundo Marcos de Oliveira		R.G.16.899.441SSP/SP	CPF: 512.703.586-34	

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
01				Especificação: Concentrado de espuma classe "A" para uso em sistema de espuma por ar comprimido (CAFS em inglês), obedecendo aos seguintes requerimentos: 1) Capacidade de combater incêndios em combustíveis sólidos comuns;		

			<p>2) Não ser corrosivo ou abrasivo e ter compatibilidade total com o sistema de espuma por ar comprimido existente no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a uma razão água para ar de 1:5 até 1:20, não sendo permitido um aumento na taxa de proporção para valores mais altos na razão água/ar;</p> <p>3) Capacidade de criar espuma suficientemente forte para suportar uma transição de 90% (noventa por cento) do fluxo de água e do fluxo do ar em um fluxo de bolhas quando utilizado em uma taxa de proporção de 0,3% (zero virgula três por cento) de concentrado, sem alterar suas características de combate;</p> <p>4) O concentrado de espuma deve possuir garantia mínima de 10(dez) anos quando armazenado no seu vasilhame original;</p> <p>5) O CBMDF poderá realizar teste de expansão da espuma e o teste de combate a incêndio com amostras retiradas aleatoriamente do material entregue, podendo o material ser rejeitado caso ele não passe nos testes;</p> <p>6) Apresentar o documento de conformidade para os testes relacionados abaixo.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A solução a 0,3% ou acima deve ser testada contra irritação da pele de acordo com o guia OECD 404, diretiva europeia B.4 e US EPA OPPTS 870.1200 Ela deve ser não irritante ou pouco irritante, ou se for de acordo com a ficha administrativa da Comunidade Europeia L-383ª de 1992, deverá ter grau de irritação igual a 0 (zero). ➤ A solução a 0,3% ou acima deve ser testada contra irritação dos olhos de acordo com o guia OECD 405, diretiva europeia B.5, e US EPA OPPTS 870.2400. Ela deve ser não irritante ou moderadamente irritante, ou se for de acordo com a ficha administrativa da Comunidade Europeia L-383ª de 1992 deverá ter grau de irritação igual a 0 (zero). ➤ A solução a 0,3% ou acima deve ser testada contra irritação dos olhos de acordo com o GUIA OE CD 405 diretiva europeia D.5 e US EPA OPP TS 870.2400. Ela deve ser não irritante ou moderadamente irritante, ou, se for de acordo com a ficha administrativa da Comunidade Europeia L-383ª de 1992, deverá ter grau de irritação igual a zero (0). ➤ A solução a 0,3% ou acima deve ser testada contra irritação oral aguda de acordo com o guia OECD 420, diretiva europeia B.1, e US EPA OPPTS 870.1100. A o índice LD50 deve ser maior que 5,000 mg/kg, ou, se for de acordo com a ficha administrativa da Comunidade Europeia L-383ª de 1992, deverá ter grau de índice LD50 maior que 2000mg/kg. ➤ A solução de espuma a 0,5% ou acima deve ser testada contra o crescimento de algas em água fresca de acordo com a EM 28692. O valor LC50 deve ser maior que 5900 mg/l, ou, se for de acordo com a norma EM 28692, o valor EC 50 deverá ser de 11500mg/l. ➤ A solução de espuma a 0,5% ou acima deve ser testada contra toxicidade em peixes de acordo com a DIN 38412-L15. A toxicidade em peixes deve ser 50. Deve ser maior que 36.000mg/l (96h) ou se for de acordo com a norma EN 28692 o valor é C0 deverá ser de 5.000 mg/l. ➤ A solução de espuma a 5% ou acima deve ser testada em sua biodegradabilidade de acordo com a DIN 38412-L12EL. Tem que ser biodegradável pelo menos 90% em 28 dias. ➤ A espuma não deve conter nenhum material perigoso listado na US EPA. ➤ A espuma deve ser comprovada com Wetting Agent de acordo com a NFPA 18. ➤ Acondicionado em galão de 20 litros <p>MARCA: Oneseven classe A - GIMAEX FABRICANTE: GIMAEX</p>	Oneseven – Classe A- GIMAEX	714,93
--	--	--	--	-----------------------------------	--------

PROCESSO Nº053.000.0150/2013 - PREGÃO Nº11/20013 - Ata de Registro de Preços nº10

1ª COLOCAÇÃO

EMPRESA: ALLTECH VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA			
CGC/CNPJ: 61.421.285/0001-29	INSCR. ESTADUAL	BANCO: 237	AGÊNCIA: 2749-9
TELEFONE (11) 4655-2525	ENDEREÇO: Av. New Jersey, 965, Centro Industrial Arujá, Arujá SP		
PROCURADOR Edmundo Marcos de Oliveira		R.G.16.899.441SSP/SP	CPF: 512.703.586-34

ITEM 02	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGOS	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
			54	<p>Especificação: Concentrado de espuma classe “B” para uso em sistema de espuma por ar comprimido (CAFS em inglês), obedecendo aos seguintes requerimentos: 1) Capacidade de combater incêndios em combustíveis líquidos; 2) Não ser corrosivo ou abrasivo e ter compatibilidade total com o sistema de espuma por ar comprimido existente no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a uma razão água para ar de 1:5 até 1:20, não sendo permitido um aumento na taxa de proporção para valores mais altos na razão água-ar; 3) Capacidade de criar espuma suficientemente forte para suportar uma transição de 90% (noventa por cento) do fluxo de água e do fluxo do ar em um fluxo de bolhas quando utilizado em uma taxa de proporção de 0,5% (zero virgula cinco por cento) de concentrado, sem alterar suas características de combate; 4) O concentrado de espuma deve ter uma garantia mínima de 10 (dez) anos quando armazenado no seu vasilhame original; 5) O CBMDF poderá realizar teste de expansão da espuma com amostras retiradas aleatoriamente do material entregue, podendo o material ser rejeitado caso ele não passe nos testes; 6) Apresentar documento de conformidade para os testes relacionados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A solução a 0,5% ou acima deve ser testada contra irritação da pele de acordo com o guia OECD 404, diretiva europeia B.4, e US EPA OPPTS 870.1200. Ela deve ser não irritante ou pouco irritante, ou, se for de acordo com a ficha administrativa da Comunidade Europeia L-383A de 1992, deverá ter grau de irritação igual a zero (0). - A solução a 0,5% ou acima deve ser testada contra irritação oral aguda de acordo com o guia OECD 420, diretiva europeia B.1, e US EPA OPPTS 870.1100. A o índice LD50 deve ser maior que 2000 mg/kg, ou, se for de acordo com a ficha administrativa da Comunidade Europeia L-383A de 1992, deverá ter grau de índice LD50 maior que 2000 mg/kg. - O concentrado de espuma (não a solução) deve ser testada contra toxicidade bacteriana de acordo com a DIM 38412-L8. O efeito inibidor EC50 (10% de crescimento) não deve acontecer a concentrações menores que 3040 mg/l (48h), ou, se for de acordo com a norma EN 28692, deverá ter valor de 2000 mg/l. - A solução de espuma a 0,5% ou acima deve ser testada contra o crescimento de algas em água fresca de acordo com a EN 28692. O valor LC50 deve ser maior que 5900 mg/l, ou, se for de acordo com a norma EN 28692, o valor EC50 deverá ser de 11500 mg/l. - A solução de espuma a 0,5% ou acima deve ser testada contra toxicidade em peixes de acordo com a DIN 38412-L15. A toxicidade em peixes LC50 deve ser maior que 36000 mg/l (96h) , ou, se for de acordo com a norma EN 28692, o valor EC0 deverá ser de 5000 mg/l. - A solução de espuma a 0,5% ou acima deve ser testada em sua biodegradabilidade de acordo com a DIN 38412- 	Oneseven – Classe B Gimaex	3.696,50

				<p>L12. El tem que ser biodegradável em pelo menos 90% em 28 dias.</p> <p>- A espuma não deve conter nenhum material perigoso listado na US EPA.</p> <p>- A espuma deve ser aprovada com Wetting Agent de acordo com a NFPA 18.</p> <p>Acondicionado em galão de 20 litros</p> <p>MARCA: O NESEVEN –CLASSE-B</p> <p>FABRICANTE: GIMAEX</p>		
--	--	--	--	--	--	--

ITEM 03	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
			27	<p>Especificação: Concentrado de espuma classe B-AR, resistente a álcool, para uso em sistema de espuma por ar comprimido (CAFS em inglês), obedecendo aos seguintes requerimentos: 1) Capacidade de combater incêndios em combustíveis líquidos com base em álcool; 2) Não ser corrosivo ou abrasivo e ter compatibilidade total com o sistema de espuma por ar comprimido existente no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a uma razão água para ar de 1:5 até 1:20, não sendo permitido um aumento na taxa de proporção para valores mais altos na razão água-ar; 3) Capacidade de criar espuma suficientemente forte para suportar uma transição de 90% (noventa por cento) do fluxo de água e do fluxo do ar em um fluxo de bolhas quando utilizado em uma taxa de proporção de 0,6% (zero vírgula seis por cento) de concentrado, sem alterar suas características de combate; 4) O concentrado de espuma deve uma garantia mínima de 10 (dez) anos quando armazenado no seu vasilhame original; 5) O CBMDF poderá realizar teste de expansão da espuma com amostras retiradas aleatoriamente do material entregue, podendo o material ser rejeitado caso ele não passe nos testes; 6) Apresentar documento de conformidade para os testes relacionados abaixo:</p> <p>- A solução a 0,6% ou acima deve ser testada contra irritação da pele de acordo com o guia OECD 404, diretiva europeia B.4, e US EPA OPPTS 870.1200. Ela deve ser não irritante, ou, se for de acordo com a ficha administrativa da Comunidade Europeia L-383A de 1992, deverá ter grau de irritação igual a zero (0).</p> <p>- A solução a 0,6% ou acima deve ser testada contra irritação dos olhos de acordo com o guia OECD 405, diretiva europeia B.5, e US EPA OPPTS 870.2400. Ela deve ser não irritante, ou, se for de acordo com a ficha administrativa da Comunidade Europeia L-383A de 1992, deverá ter grau de irritação igual a zero (0).</p> <p>- O concentrado de espuma (não a solução) deve ser testada contra toxicidade bacterial de acordo com a DIM 38412-L8. O efeito inibidor EC50 (10% de crescimento) não deve acontecer a concentrações menores que 9,000 mg/l, ou, se for de acordo com a norma EN 28692, deverá valor de 3900 mg/l.</p> <p>- A solução de espuma a 0,6% ou acima deve ser testada contra o crescimento de algas em água fresca de acordo com a EN 28692. O valor Eb50 deve ser maior que 2070 mg/l e o valor Er50 deve ser maior que 3500 mg/l, ou, se for de acordo com a norma EN 28692, o valor EC50 deverá ser de 6500 mg/l.</p> <p>- A solução de espuma a 0,6% ou acima deve ser testada contra toxidade em peixes de acordo com a DIN 38412-L15. A toxicidade em peixes LC50 deve ser maior que 25000 mg/l (96h), ou, se for de acordo com a norma EN 28692, o valor EC0 deverá ser de 60000 mg/l.</p> <p>- A solução de espuma a 0,5% ou acima deve ser testada em sua biodegradabilidade de acordo com a DIN 38412-L12. El tem que ser biodegradável em pelo menos 91% em 28 dias.</p> <p>- A espuma não deve conter nenhum material perigoso listado na US EPA.</p> <p>- A espuma deve ser aprovada com Wetting Agent de acordo com a NFPA 18.</p> <p>Acondicionado em galão de 20 litros</p> <p>MARCA: O NESEVEN-CLASSE-B-AR</p> <p>FABRICANTE: GIMAEX</p>	Oneseven classe B AR Gimaex	5.188,99

PHILIPPE BECARD

Rep. Legal da Empresa.

BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA LTDA

EDMUNDO MARCOS DE OLIVEIRA

REP. LEGAL DA EMPRESA.

ALLTECH VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

MARILTOM SANTANA JÚNIOR

Diretor de Contratações e Aquisições

JOSÉ LEOMAX SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Chefe da Subseção de Registro de Preços

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40, do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI, do artigo 15, da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QNM 21 CONJUNTO B LOTE 36 - CEILANDIA-DF, de destinação MISTA, área construída de 197,99 m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 297/2013, expedido em 06/05/2013.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40, do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI, do artigo 15, da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na CSB 10 LOTES 6 E 7 (PARCIAL 2º SUBSOLO) - TAGUATINGA-DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 2.902,40m², conforme ART nº 0720120022534,

0720120051584, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 303/2013, expedido em 06/05/2013.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40, do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI, do artigo 15, da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na RUA 400 LOTE 403 SETOR MEIRELES SANTA MARIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 16.084,06m², conforme ART nº 0720130020090, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 304/2013, expedido em 07/05/2013.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40, do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI, do artigo 15, da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QI 04 LOTE 740 SETOR DE INDÚSTRIA – GAMA-DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 874,14m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 305/2013, expedido em 07/05/2013.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40, do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI, do artigo 15, da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QI 31 LOTES 02/04 – GRURÁ II - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 36.540,50 m², conforme ART nº 0720120026508, 0720130000993, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 306/2013, expedido em 07/05/2013.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40, do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI, do artigo 15, da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SHMA-QC 5, SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL, SÃO SEBASTIÃO - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 8.902,96 m², conforme ART nº 07201200606889, 0720130015963, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 281/ 2013, expedido em 02/05/2013.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40, do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI, do artigo 15, da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SHCNW, QUADRA 311, PROJEÇÃO F, BRASILIA-DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 16.359,69 m², conforme ART nº 0720130021003, 0720130009266, 0720130016671, 0720130005858, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 280/ 2013, expedido em 02/05/ 2013.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40, do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI, do artigo 15, da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QI 29, LOTES 2,4,6,8 - GUARÁ II - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 37.371,44m², conforme ART nº 0720120064925, 0720120058576, 0720120061231, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 279/ 2013, expedido em 30/04/2013.

EDGARD SALES FILHO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE ABRIL DE 2013

O Diretor Geral do Detran/DF, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços empenhados no mês de abril de 2013: 2013NE00828 CTO Serviços Empresariais Ltda ME R\$ 1.613.000,00; 2013NE00830 Serget Comércio e Serv. de Eng. de Trans. Ltda R\$ 4.650.000,00; 2013NE00832 Consórcio Sitran-Dataprom-Fiscal DF R\$ 5.346.716,60; 2013NE00833 Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda R\$ 201.460,20; 2013NE00843 e 2013NE01055 MI Montreal Informática Ltda R\$ 330.482,00; 2013NE00876 Mapfire Vera Cruz Seguradora S/A R\$ 284.389,00; 2013NE00878 Deise Luiza Lima Comércio ME R\$ 90.000,00; 2013NE00880, 2013NE00881 e 2013NE00892 Bradiesel Comércio e Serviços de Auto R\$ 80.000,00; 2013NE00908 e 2013NE00909 Conrado & Conrado Ltda R\$ 80.000,00; 2013NE00913, 2013NE00914, 2013NE00917 e 2013NE00918 Pick-Up Center Tecnol. em Pick-Up's e Caminh. Ltda R\$ 108.000,00; 2013NE00915 Valid Serv. de Seg. e Meio de Pag. e Identificação R\$ 3.000.000,00; 2013NE00916 Sitran Com. e Ind. de Eletrônica Ltda R\$ 3.436.979,00; 2013NE00919 Tech Solutions Soluções Gestão e Tec da Informática Ltda R\$ 265.151,28; 2013NE00921 Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB R\$ 200.000,00; 2013NE00923 BRB - Banco de Brasília S/A R\$ 50.000,00; 2013NE00924 US Price - Comércio de Máquinas e Serviços Ltda R\$ 592.020,00; 2013NE01004 e 2013NE01006 Ribco do Brasil Imp. e Exp. Ltda EPP R\$ 55.720,00; 2013NE01050 a 2013NE01054 NCA da Silva Comércio de Peças e Serviços ME R\$ 210.000,00.

JOSÉ ALVES BEZERRA
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AUTORIZAÇÃO QUALIFICADA DE USO DE ESPAÇO Nº 49/2013.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº

34.255, de 02 de abril de 2013, e atendendo ao solicitado pela Associação Candanga de Artistas Visuais - ACAV, no Ofício ACAV – 2013, objeto do Processo nº 0090-001256/2013, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a Associação Candanga de Artistas Visuais, CNPJ 10.987.952/0001-02, a utilizar Espaço na plataforma inferior na Rodoviária de Brasília para realização de performances de pintura e escultura em madeira ao vivo, dia 08 de maio, das 10 às 19 horas.

Art. 2º Fica a Associação Candanga de Artistas Visuais, dispensada da cobrança de preço público de ocupação e de cota de rateio neste evento, em virtude do interesse social a ser atendido.

Art. 3º A COARB deverá supervisionar o uso do espaço e, havendo qualquer irregularidade no uso do espaço, informar à SUINFRA, inclusive adotando medidas necessárias ao saneamento das irregularidades.

Art. 4º Qualquer incidente ou acidente originado do evento e que venha a produzir dano à administração pública ou a terceiros será de inteira responsabilidade da Associação Candanga de Artistas de Visuais.

Art. 5º O recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outras obrigações decorrentes da realização do evento serão de inteira responsabilidade da Associação Candanga de Artistas Visuais.

Art. 6º A COARB cientificará a Associação Candanga de Artistas Visuais dessa autorização e colherá o de acordo de seu representante legal.

Art. 7º Os casos omissos deverão ser apresentados pela COARB a esta SUINFRA para decisão.

Art. 8º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

AUTORIZAÇÃO QUALIFICADA DE USO DE ESPAÇO Nº 50/2013.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, e atendendo ao solicitado pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no Ofício nº 059/2013-SUBPDH/SEJUS – 2013 e manifestação da COARB no Memorando nº 105/2013 – COARB, objeto do Processo nº 0090-001257/2013, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, CNPJ 008.685.528/0001-53, a utilizar Espaço na plataforma inferior na Rodoviária de Brasília para comemoração do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no dia 15 de maio, das 7 às 12 horas.

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, dispensada da cobrança de preço público de ocupação e de cota de rateio neste evento, em virtude do interesse social a ser atendido.

Art. 3º A COARB deverá supervisionar o uso do espaço e, havendo qualquer irregularidade no uso do espaço, informar à SUINFRA, inclusive adotando medidas necessárias ao saneamento das irregularidades.

Art. 4º Qualquer incidente ou acidente originado do evento e que venha a produzir dano à administração pública ou a terceiros será de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 5º O recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outras obrigações decorrentes da realização do evento serão de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 6º A COARB cientificará a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania dessa autorização e colherá o de acordo de seu representante legal.

Art. 7º Os casos omissos deverão ser apresentados pela COARB a esta SUINFRA para decisão.

Art. 8º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO Nº 51/2013.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, e atendendo ao solicitado por HUGO LANCHES LTDA ME, no Processo 0090-000599/2013, considerando que a Lei nº 4.954/2012, que estabelece critérios para a exploração de atividade econômica por terceiros em espaços públicos e dá outras providências, aguarda regulamentação; O Terminal Rodoviário do Setor “O” de Ceilândia foi completamente reformado e se encontra pronto para ser reinaugurado;

A operação do Terminal Rodoviário do Setor “O”, atendendo a milhares de passageiros e de trabalhadores do Sistema de Transporte Público Coletivo, requer estrutura de apoio de alimentação (lanchonete); Os contêineres onde atualmente estão funcionando as lanchonetes serão removidos pela contratada para a execução da reforma tão logo seja reinaugurado o Terminal; Para funcionarem as lanchonetes necessitam receber mobiliário e instalação de equipamentos; Para instalação de água e energia elétrica as concessionárias desses serviços exigem documentação autorizativa do espaço público pelo interessado nos serviços, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Hugo Lanches Ltda ME, CNPJ 26.486.506/0001-46, a utilizar o espaço destinado a lanchonete no Bloco 4 do Terminal Rodoviário do Setor “O”, medindo 37,39m², destinado a exploração, por conta e risco do Autorizatório, de serviços de lanchonete, com cobrança direta aos usuários.

Art.2º Fica Hugo Lanches Ltda ME, doravante denominado Autorizatório, obrigado a: atender a todas as exigências legais, fiscais, tributárias e sanitárias para o ramo de atividade a ser desenvolvida e manter essas condições durante toda a vigência da Autorização; manter no seu quadro de pessoal, número suficiente de profissionais capacitados para possibilitar um adequado e rápido atendimento aos usuários; manter os seus empregados com carteiras de saúde atualizadas, bem como realizar exames médicos periódicos, a cada 12 meses, em todos os seus empregados; uniformizar e identificar todas as pessoas que prestarem qual-

quer serviço na lanchonete (atendentes, caixas, salgadeiras, balconistas, etc); O uniforme consiste em jaleco, calça comprida e avental, em cor clara, sendo obrigatório, ainda, o uso de gorro ou rede que cubra completamente os cabelos, bem como calçados fechados, específicos para uso em cozinha ou refeitório; Os empregados do Autorizatório que trabalharem nas dependências da lanchonete deverão apresentar as unhas das mãos curtas e limpas, não sendo permitido àqueles que manuseiam alimentos, o uso de anéis ou quaisquer tipos de bijuterias durante o desempenho de suas tarefas; iniciar o atendimento ao público trinta minutos antes da partida do primeiro ônibus e encerrá-lo após trinta minutos da partida do último ônibus com passageiro; o Autorizatório, de comum acordo com o ocupante da outra lanchonete existente no Terminal Rodoviário do Setor “O”, poderá solicitar à Coordenação dos Terminais Rodoviários, escala de revezamento de funcionamento nos finais de semana ou feriados e de adequação de horário de funcionamento. se responsabilizar totalmente pela conservação e manutenção predial da área explorada; não vender qualquer bebida alcoólica; confeccionar e ou vender lanches e frios, salgados, doces, sucos, refrigerantes, água, leite e café, bem como outros alimentos ou bebidas não alcoólicas; solicitar formalmente autorização para comercialização de produtos que não se caracterizem como alimento ou bebida não alcoólica;

responsabilizar-se pelo pagamento de impostos e quaisquer tributos ou encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o ramo de atividade da empresa ou decorrente do contrato celebrado, bem como, assim como o pagamento das taxas ou multas advindas do funcionamento da lanchonete; obter, sem quaisquer ônus para a Concedente, a inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, anteriormente ao início de suas atividades na lanchonete, como também licenças, alvarás, autorizações, etc, junto aos órgãos competentes, necessários à prestação dos serviços; manter limpo e conservado o espaço da lanchonete e seus arredores, mantendo-o em perfeito estado; qualquer alteração ou adaptação do espaço só poderá ser feita após autorização expressa da Secretaria de Transportes, sendo todas as despesas decorrentes dos trabalhos de alteração ou adaptação por conta e risco exclusivo do Autorizatório e ainda deverão obedecer, rigorosamente, às especificações técnicas e legais; assegurar o acesso ao espaço objeto desta AUTORIZAÇÃO aos servidores da Secretaria de Transportes, bem como aos servidores de outros órgãos federais ou distritais, incumbidos da fiscalização geral ou em particular da verificação do cumprimento das disposições da presente AUTORIZAÇÃO e da atividade econômica desenvolvida; responsabilizar-se por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas por terceiros ainda vinculados ou decorrentes do uso do espaço objeto desta AUTORIZAÇÃO. Da mesma forma, o AUTORIZATÁRIO, responderá civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos que por si, seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados forem causados ao imóvel ou espaço público, ficando responsável, ainda, pelas indenizações que em tais casos forem devidas, isentando a Secretaria de Transportes de qualquer responsabilidade; desocupar o espaço e restituí-lo vazio à Secretaria de Transportes nos casos de dissolução, falência ou Concordata, utilização indevida do espaço, atraso injustificado no pagamento da contrapartida, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de desocupação compulsória, por via administrativa, podendo valer-se para tanto, do prazo de 30 (trinta) dias corridos;

não usar o espaço senão com a finalidade prevista nesta AUTORIZAÇÃO; não ceder, não transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o espaço objeto desta AUTORIZAÇÃO, ou os direitos e obrigações dela decorrentes; considerar terminada a presente AUTORIZAÇÃO, sem que tenha o direito a qualquer indenização, seja a que título for, na ocorrência de sinistro ou de qualquer motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do espaço para as finalidades a que se destina, inclusive na hipótese da superveniência de norma legal obstativa; restituir o espaço, quando finda ou revogada a qualquer título a presente AUTORIZAÇÃO, em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo à Secretaria de Transportes; realizar permanentemente a manutenção corretiva e preventiva do espaço, arcando com o ônus daí decorrente; manter em local visível ao público tabela de preços dos produtos comercializados; não sublocar parcial ou totalmente o imóvel e, ainda, a não subcontratar para a execução dos serviços atinentes à Autorização e a não utilizar as dependências das instalações para fins diversos aos do objeto da autorização;

entregar, mensalmente até o quinto dia corrido posterior ao do pagamento, o comprovante de recolhimento do preço público de ocupação e da cota de rateio à Gerência dos Terminais Rodoviários de Ceilândia; substituir de imediato, seu representante ou empregado cuja conduta, a juízo do Concedente, seja julgada inconveniente ou inadequada à perfeita prestação dos serviços; não utilizar mesas, cadeiras ou similares na área externa da lanchonete.

Art. 3º O Autorizatório recolherá o preço público de ocupação e a cota de rateio em conformidade com o Decreto nº 17.079/1995 e demais normas vigentes.

Art. 4º Sem prejuízo da natureza precária da presente, esta AUTORIZAÇÃO poderá ser revogada a qualquer tempo desde que estejam presentes razões de interesse público, ou por superveniência de norma legal obstativa, bem como na hipótese de descumprimento pelo Autorizatório de qualquer uma das disposições desta AUTORIZAÇÃO e, ainda, de qualquer de suas obrigações ou se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

Dissolução, falência ou concordata do Autorizatório; Utilização, pelo Autorizatório, do espaço para atividade diversa daquela estabelecida na Autorização; Se o Autorizatório incorrer em atraso no pagamento da contrapartida, estabelecida, por tempo igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos; Se, após 30 (trinta) dias corridos contados da publicação da Autorização, o Autorizatório não iniciar as atividades referentes à instalação da loja; Se o Autorizatório fechar ou abandonar o espaço objeto desta AUTORIZAÇÃO por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do início do funcionamento da loja; Se não for respeitado algum item desta Outorga.

Art. 5º As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, realizadas pelo Autorizatório, serão incorporadas ao imóvel sem direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 6º A Coordenação dos Terminais Rodoviários - COTER deverá supervisionar o uso do espaço e, havendo qualquer irregularidade, informar à SUINFRA, inclusive adotando medidas necessárias ao saneamento das irregularidades.

Art. 7º A COTER identificará Hugo Lanches Ltda-ME dessa autorização e colherá o de acordo de seu representante legal, quando então fará a entrega das chaves, mediante vistoria da área com registro fotográfico.

Art. 8º Os casos omissos deverão ser apresentados pela COTER a esta SUINFRA para decisão.

Art. 9º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO Nº 52/2013.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, e atendendo ao solicitado por MARIA VITAL RIBEIRO - ME, no Processo nº 0090-000603/2013, considerando que a Lei nº 4.954/2012, que estabelece critérios para a exploração de atividade econômica por terceiros em espaços públicos e dá outras providências, aguarda regulamentação; O Terminal Rodoviário do Setor “O” de Ceilândia foi completamente reformado e se encontra pronto para ser reinaugurado;

A operação do Terminal Rodoviário do Setor “O”, atendendo a milhares de passageiros e de trabalhadores do Sistema de Transporte Público Coletivo, requer estrutura de apoio de alimentação (lanchonete); Os contêineres onde atualmente estão funcionando as lanchonetes serão removidos pela contratada para a execução da reforma tão logo seja reinaugurado o Terminal; Para funcionarem as lanchonetes necessitam receber mobiliário e instalação de equipamentos; Para instalação de água e energia elétrica as concessionárias desses serviços exigem documentação autorizativa do espaço público pelo interessado nos serviços, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Maria Vital Ribeiro - ME, CNPJ 00.706.770/0001-54, a utilizar o espaço destinado a lanchonete no Bloco 2 do Terminal Rodoviário do Setor “O”, medindo 37,39m², destinado a exploração, por conta e risco do Autorizatório, de serviços de lanchonete, com cobrança diretamente aos usuários.

Art. 2º Fica Maria Vital Ribeiro ME, doravante denominado Autorizatório, obrigado a: atender a todas as exigências legais, fiscais, tributárias e sanitárias para o ramo de atividade a ser desenvolvida e manter essas condições durante toda a vigência da Autorização; manter no seu quadro de pessoal, número suficiente de profissionais capacitados para possibilitar um adequado e rápido atendimento aos usuários; manter os seus empregados com carteiras de saúde atualizadas, bem como realizar exames médicos periódicos, a cada 12 meses, em todos os seus empregados; uniformizar e identificar todas as pessoas que prestarem qualquer serviço na lanchonete (atendentes, caixas, salgadeiras, balconistas, etc); O uniforme consiste em jaleco, calça comprida e avental, em cor clara, sendo obrigatório, ainda, o uso de gorro ou rede que cubra completamente os cabelos, bem como calçados fechados, específicos para uso em cozinha ou refeitório; Os empregados do Autorizatório que trabalharem nas dependências da lanchonete deverão apresentar as unhas das mãos curtas e limpas, não sendo permitido àqueles que manuseiam alimentos, o uso de anéis ou quaisquer tipos de bijuterias durante o desempenho de suas tarefas; iniciar o atendimento ao público trinta minutos antes da partida do primeiro ônibus e encerrá-lo após trinta minutos da partida do último ônibus com passageiro; o Autorizatório, de comum acordo com o ocupante da outra lanchonete existente no Terminal Rodoviário do Setor “O”, poderá solicitar à Coordenação dos Terminais Rodoviários, escala de revezamento de funcionamento nos finais de semana ou feriados e de adequação de horário de funcionamento. se responsabilizar totalmente pela conservação e manutenção predial da área explorada; não vender qualquer bebida alcoólica; confeccionar e ou vender lanches e frios, salgados, doces, sucos, refrigerantes, água, leite e café, bem como outros alimentos ou bebidas não alcoólicas; solicitar formalmente autorização para comercialização de produtos que não se caracterizem como alimento ou bebida não alcoólica;

responsabilizar-se pelo pagamento de impostos e quaisquer tributos ou encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o ramo de atividade da empresa ou decorrente do contrato celebrado, bem como, assim como o pagamento das taxas ou multas advindas do funcionamento da lanchonete; obter, sem quaisquer ônus para a Concedente, a inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, anteriormente ao início de suas atividades na lanchonete, como também licenças, alvarás, autorizações, etc, junto aos órgãos competentes, necessários à prestação dos serviços; manter limpo e conservado o espaço da lanchonete e seus arredores, mantendo-o em perfeito estado;

qualquer alteração ou adaptação do espaço só poderá ser feita após autorização expressa da Secretaria de Transportes, sendo todas as despesas decorrentes dos trabalhos de alteração ou adaptação por conta e risco exclusivo do Autorizatório e ainda deverão obedecer, rigorosamente, às especificações técnicas e legais; assegurar o acesso ao espaço objeto desta AUTORIZAÇÃO aos servidores da Secretaria de Transportes, bem como aos servidores de outros órgãos federais ou distritais, incumbidos da fiscalização geral ou em particular da verificação do cumprimento das disposições da presente AUTORIZAÇÃO e da atividade econômica desenvolvida; responsabilizar-se por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas por terceiros ainda vinculados ou decorrentes do uso do espaço objeto desta AUTORIZAÇÃO. Da mesma forma, o AUTORIZATÁRIO, responderá civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos que por si, seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados forem causados ao imóvel ou espaço público, ficando responsável, ainda, pelas indenizações que em tais casos forem devidas, isentando a Secretaria de Transportes de qualquer responsabilidade; desocupar o espaço e restituí-lo vazio à Secretaria de Trans-

portes nos casos de dissolução, falência ou Concordata, utilização indevida do espaço, atraso injustificado no pagamento da contrapartida, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de desocupação compulsória, por via administrativa, podendo valer-se para tanto, do prazo de 30 (trinta) dias corridos; não usar o espaço senão com a finalidade prevista nesta AUTORIZAÇÃO; não ceder, não transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o espaço objeto desta AUTORIZAÇÃO, ou os direitos e obrigações dela decorrentes; considerar terminada a presente AUTORIZAÇÃO, sem que tenha o direito a qualquer indenização, seja a que título for, na ocorrência de sinistro ou de qualquer motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do espaço para as finalidades a que se destina, inclusive na hipótese da superveniência de norma legal obstativa; restituir o espaço, quando finda ou revogada a qualquer título a presente AUTORIZAÇÃO, em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo à Secretaria de Transportes; realizar permanentemente a manutenção corretiva e preventiva do espaço, arcando com o ônus daí decorrente; manter em local visível ao público tabela de preços dos produtos comercializados; não sublocar parcial ou totalmente o imóvel e, ainda, a não subcontratar para a execução dos serviços atinentes à Autorização e a não utilizar as dependências das instalações para fins diversos aos do objeto da autorização; entregar, mensalmente até o quinto dia corrido posterior ao do pagamento, o comprovante de recolhimento do preço público de ocupação e da cota de rateio à Gerência dos Terminais Rodoviários de Ceilândia; substituir de imediato, seu representante ou empregado cuja conduta, a juízo do Concedente, seja julgada inconveniente ou inadequada à perfeita prestação dos serviços; não utilizar mesas, cadeiras ou similares na área externa da lanchonete.

Art. 3º O Autorizatório recolherá o preço público de ocupação e a cota de rateio em conformidade com o Decreto nº 17.079/1995 e demais normas vigentes.

Art. 4º Sem prejuízo da natureza precária da presente, esta AUTORIZAÇÃO poderá ser revogada a qualquer tempo desde que estejam presentes razões de interesse público, ou por superveniência de norma legal obstativa, bem como na hipótese de descumprimento pelo Autorizatório de qualquer uma das disposições desta AUTORIZAÇÃO e, ainda, de qualquer de suas obrigações ou se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses: Dissolução, falência ou concordata do Autorizatório; Utilização, pelo Autorizatório, do espaço para atividade diversa daquela estabelecida na Autorização; Se o Autorizatório incorrer em atraso no pagamento da contrapartida, estabelecida, por tempo igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos; Se, após 30 (trinta) dias corridos contados da publicação da Autorização, o Autorizatório não iniciar as atividades referentes à instalação da loja; Se o Autorizatório fechar ou abandonar o espaço objeto desta AUTORIZAÇÃO por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do início do funcionamento da loja; Se não for respeitado algum item desta Outorga.

Art. 5º As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, realizadas pelo Autorizatório, serão incorporadas ao imóvel sem direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 6º A Coordenação dos Terminais Rodoviários - COTER deverá supervisionar o uso do espaço e, havendo qualquer irregularidade, informar à SUINFRA, inclusive adotando medidas necessárias ao saneamento das irregularidades.

Art. 7º A COTER científicará Hugo Lanches Ltda-ME dessa autorização e colherá o de acordo de seu representante legal, quando então fará a entrega das chaves, mediante vistoria da área com registro fotográfico.

Art. 8º Os casos omissos deverão ser apresentados pela COTER a esta SUINFRA para decisão.

Art. 9º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO Nº 53/2013.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, e atendendo ao solicitado por TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, no Processo nº 0090-000298/2013, considerando que a Lei nº 4.954/2012, que estabelece critérios para a exploração de atividade econômica por terceiros em espaços públicos e dá outras providências, aguarda regulamentação; O Terminal Rodoviário do Setor "O" de Ceilândia foi completamente reformado e se encontra pronto para ser reinaugurado; A operação do Terminal Rodoviário do Setor "O", atendendo a milhares de passageiros e de trabalhadores do Sistema de Transporte Público Coletivo, requer estrutura de apoio de fiscalização da operação, o que compete ao DFTRANS; Os contêineres onde atualmente está instalado o DFTRANS será removido pela contratada para a execução da reforma tão logo seja reinaugurado o Terminal; Para instalação de água e energia elétrica as concessionárias desses serviços exigem documentação autorizativa do uso do espaço público pelo interessado nos serviços, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, CNPJ 05.764.629/0001-21, a utilizar o espaço da sala B4, no Bloco 3 do Terminal Rodoviário do Setor "O", medindo 15,32m², destinado à fiscalização do Sistema de Transporte Público Coletivo.

Art. 2º O Autorizatório providenciará às suas expensas a contratação dos serviços de energia elétrica, água e esgoto para a sua unidade individualizada e arcará com as respectivas despesas mensais.

Art. 3º O Autorizatório recolherá o preço público de ocupação e a cota de rateio em conformidade com o Decreto nº 17.079/1995 e demais normas vigentes.

Art. 4º Sem prejuízo da natureza precária da presente, esta AUTORIZAÇÃO poderá ser revogada a qualquer tempo desde que estejam presentes razões de interesse público, ou por superveniência de norma legal obstativa, bem como na hipótese de descumprimento pelo Autorizatório de qualquer uma das disposições desta AUTORIZAÇÃO e, ainda, de qualquer de suas obrigações

ou se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses: Dissolução, falência ou concordata do Autorizatório; Utilização, pelo Autorizatório, do espaço para atividade diversa daquela estabelecida na Autorização; Se o Autorizatório incorrer em atraso no pagamento da contrapartida, estabelecida, por tempo igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos; Se, após 30 (trinta) dias corridos contados da publicação da Autorização, o Autorizatório não iniciar as atividades referentes à instalação da loja; Se o Autorizatório fechar ou abandonar o espaço objeto desta AUTORIZAÇÃO por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do início do funcionamento da loja; Se não for respeitado algum item desta Outorga.

Art. 5º As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, realizadas pelo Autorizatório, serão incorporadas ao imóvel sem direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 6º A Coordenação dos Terminais Rodoviários - COTER deverá supervisionar o uso do espaço e, havendo qualquer irregularidade, informar à SUINFRA, inclusive adotando medidas necessárias ao saneamento das irregularidades.

Art. 7º A COTER científicará TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS dessa autorização e colherá o de acordo de seu representante legal, quando então fará a entrega das chaves, mediante vistoria da área com registro fotográfico.

Art. 8º Os casos omissos deverão ser apresentados pela COTER a esta SUINFRA para decisão.

Art. 9º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO Nº 54/2013.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, e atendendo ao solicitado por VIAÇÃO PLANETA LTDA, considerando que a Lei nº 4.954/2012, que estabelece critérios para a exploração de atividade econômica por terceiros em espaços públicos e dá outras providências, aguarda regulamentação; O Terminal Rodoviário do Setor "O" de Ceilândia foi completamente reformado e se encontra pronto para ser reinaugurado; A operação do Terminal Rodoviário do Setor "O", atendendo a milhares de passageiros e de trabalhadores do Sistema de Transporte Público Coletivo, requer estrutura de apoio à operação das concessionárias do serviço; O contêiner onde atualmente está instalado o VIAÇÃO PLANETA LTDA será removido pela contratada para a execução da reforma tão logo seja reinaugurado o Terminal; Para instalação de água e energia elétrica as concessionárias desses serviços exigem documentação autorizativa do uso do espaço público pelo interessado nos serviços, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar VIAÇÃO PLANETA LTDA, CNPJ 00.019.703/0001-67, a utilizar o espaço da sala B3, no Bloco 3 do Terminal Rodoviário do Setor "O", medindo 15,32m², destinado exclusivamente ao controle e fiscalização da sua operação no Sistema de Transporte Público Coletivo no Terminal Rodoviário do Setor "O".

Art. 2º O Autorizatório providenciará às suas expensas a contratação dos serviços de energia elétrica, água e esgoto para a sua unidade individualizada e arcará com as respectivas despesas mensais.

Art. 3º O Autorizatório recolherá o preço público de ocupação e a cota de rateio em conformidade com o Decreto nº 17.079/1995 e demais normas vigentes.

Art. 4º Sem prejuízo da natureza precária da presente, esta AUTORIZAÇÃO poderá ser revogada a qualquer tempo desde que estejam presentes razões de interesse público, ou por superveniência de norma legal obstativa, bem como na hipótese de descumprimento pelo Autorizatório de qualquer uma das disposições desta AUTORIZAÇÃO e, ainda, de qualquer de suas obrigações ou se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses: Dissolução, falência ou concordata do Autorizatório; Utilização, pelo Autorizatório, do espaço para atividade diversa daquela estabelecida na Autorização; Se o Autorizatório incorrer em atraso no pagamento da contrapartida, estabelecida, por tempo igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos; Se, após 30 (trinta) dias corridos contados da publicação da Autorização, o Autorizatório não iniciar as atividades referentes à instalação da loja; Se o Autorizatório fechar ou abandonar o espaço objeto desta AUTORIZAÇÃO por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do início do funcionamento da loja; Se não for respeitado algum item desta Outorga; Deixar de operar no Sistema de Transporte Público Coletivo e ou no Terminal Rodoviário do Setor "O".

Art. 5º O Autorizatório é responsável pela limpeza, conservação, manutenção e segurança do espaço utilizado.

Art. 6º As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, realizadas pelo Autorizatório, serão incorporadas ao imóvel sem direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 7º A Coordenação dos Terminais Rodoviários - COTER deverá supervisionar o uso do espaço e, havendo qualquer irregularidade, informar à SUINFRA, inclusive adotando medidas necessárias ao saneamento das irregularidades.

Art. 8º A COTER científicará VIAÇÃO PLANETA LTDA dessa autorização e colherá o de acordo de seu representante legal, quando então fará a entrega das chaves, mediante vistoria da área com registro fotográfico.

Art. 9º Em caso de revogação da presente autorização ou da desistência por parte do Autorizatório o espaço deverá ser entregue à Secretaria de Transportes nas mesmas condições registradas no artigo 8º.

Art. 10. Os casos omissos deverão ser apresentados pela COTER a esta SUINFRA para decisão.

Art. 11. Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO Nº 55/2013.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº

34.255, de 02 de abril de 2013, e atendendo ao solicitado por VIAÇÃO SATÉLITE LTDA, considerando que a Lei nº 4.954/2012, que estabelece critérios para a exploração de atividade econômica por terceiros em espaços públicos e dá outras providências, aguarda regulamentação; O Terminal Rodoviário do Setor “O” de Ceilândia foi completamente reformado e se encontra pronto para ser reinaugurado; A operação do Terminal Rodoviário do Setor “O”, atendendo a milhares de passageiros e de trabalhadores do Sistema de Transporte Público Coletivo, requer estrutura de apoio à operação das concessionárias do serviço; O container onde atualmente está instalado o VIAÇÃO SATÉLITE LTDA será removido pela contratada para a execução da reforma tão logo seja reinaugurado o Terminal; Para instalação de água e energia elétrica as concessionárias desses serviços exigem documentação autorizativa do uso do espaço público pelo interessado nos serviços, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar VIAÇÃO SATÉLITE LTDA, CNPJ 38.059.747/0002-79, a utilizar o espaço da sala B2, no Bloco 3 do Terminal Rodoviário do Setor “O”, medindo 15,32m², destinado exclusivamente ao controle e fiscalização da sua operação no Sistema de Transporte Público Coletivo no Terminal Rodoviário do Setor “O”.

Art. 2º O Autorizatório providenciará às suas expensas a contratação dos serviços de energia elétrica, água e esgoto para a sua unidade individualizada e arcará com as respectivas despesas mensais.

Art. 3º O Autorizatório recolherá o preço público de ocupação e a cota de rateio em conformidade com o Decreto nº 17.079/1995 e demais normas vigentes.

Art. 4º Sem prejuízo da natureza precária da presente, esta AUTORIZAÇÃO poderá ser revogada a qualquer tempo desde que estejam presentes razões de interesse público, ou por superveniência de norma legal obstativa, bem como na hipótese de descumprimento pelo Autorizatório de qualquer uma das disposições desta AUTORIZAÇÃO e, ainda, de qualquer de suas obrigações ou se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses: Dissolução, falência ou concordata do Autorizatório; Utilização, pelo Autorizatório, do espaço para atividade diversa daquela estabelecida na Autorização; Se o Autorizatório incorrer em atraso no pagamento da contrapartida, estabelecida, por tempo igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos; Se, após 30 (trinta) dias corridos contados da publicação da Autorização, o Autorizatório não iniciar as atividades referentes à instalação da loja; Se o Autorizatório fechar ou abandonar o espaço objeto desta AUTORIZAÇÃO por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do início do funcionamento da loja; Se não for respeitado algum item desta Outorga; Deixar de operar no Sistema de Transporte Público Coletivo e ou no Terminal Rodoviário do Setor “O”.

Art. 5º O Autorizatório é responsável pela limpeza, conservação, manutenção e segurança do espaço utilizado.

Art. 6º As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, realizadas pelo Autorizatório, serão incorporadas ao imóvel sem direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 7º A Coordenação dos Terminais Rodoviários - COTER deverá supervisionar o uso do espaço e, havendo qualquer irregularidade, informar à SUINFRA, inclusive adotando medidas necessárias ao saneamento das irregularidades.

Art. 8º A COTER científicará VIAÇÃO SATÉLITE LTDA dessa autorização e colherá o de acordo de seu representante legal, quando então fará a entrega das chaves, mediante vistoria da área com registro fotográfico.

Art. 9º Em caso de revogação da presente autorização ou da desistência por parte do Autorizatório o espaço deverá ser entregue à Secretaria de Transportes nas mesmas condições registradas no artigo 8º.

Art. 10. Os casos omissos deverão ser apresentados pela COTER a esta SUINFRA para decisão.

Art. 11. Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO Nº 56/2013.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, e atendendo ao solicitado por EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA, considerando que a Lei nº 4.954/2012, que estabelece critérios para a exploração de atividade econômica por terceiros em espaços públicos e dá outras providências, aguarda regulamentação; O Terminal Rodoviário do Setor “O” de Ceilândia foi completamente reformado e se encontra pronto para ser reinaugurado; A operação do Terminal Rodoviário do Setor “O”, atendendo a milhares de passageiros e de trabalhadores do Sistema de Transporte Público Coletivo, requer estrutura de apoio à operação das concessionárias do serviço; O container onde atualmente está instalado o EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA será removido pela contratada para a execução da reforma tão logo seja reinaugurado o Terminal; Para instalação de água e energia elétrica as concessionárias desses serviços exigem documentação autorizativa do uso do espaço público pelo interessado nos serviços, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA, CNPJ 02.889.231/0001-23, a utilizar o espaço da sala B10, no Bloco 3 do Terminal Rodoviário do Setor “O”, medindo 15,32m², destinado exclusivamente ao controle e fiscalização da sua operação no Sistema de Transporte Público Coletivo no Terminal Rodoviário do Setor “O”.

Art. 2º O Autorizatório providenciará às suas expensas a contratação dos serviços de energia elétrica, água e esgoto para a sua unidade individualizada e arcará com as respectivas despesas mensais.

Art. 3º O Autorizatório recolherá o preço público de ocupação e a cota de rateio em conformidade com o Decreto nº 17.079/1995 e demais normas vigentes.

Art. 4º Sem prejuízo da natureza precária da presente, esta AUTORIZAÇÃO poderá ser

revogada a qualquer tempo desde que estejam presentes razões de interesse público, ou por superveniência de norma legal obstativa, bem como na hipótese de descumprimento pelo Autorizatório de qualquer uma das disposições desta AUTORIZAÇÃO e, ainda, de qualquer de suas obrigações ou se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses: Dissolução, falência ou concordata do Autorizatório; Utilização, pelo Autorizatório, do espaço para atividade diversa daquela estabelecida na Autorização; Se o Autorizatório incorrer em atraso no pagamento da contrapartida, estabelecida, por tempo igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos; Se, após 30 (trinta) dias corridos contados da publicação da Autorização, o Autorizatório não iniciar as atividades referentes à instalação da loja; Se o Autorizatório fechar ou abandonar o espaço objeto desta AUTORIZAÇÃO por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do início do funcionamento da loja; Se não for respeitado algum item desta Outorga; Deixar de operar no Sistema de Transporte Público Coletivo e ou no Terminal Rodoviário do Setor “O”.

Art. 5º O Autorizatório é responsável pela limpeza, conservação, manutenção e segurança do espaço utilizado.

Art. 6º As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, realizadas pelo Autorizatório, serão incorporadas ao imóvel sem direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 7º A Coordenação dos Terminais Rodoviários - COTER deverá supervisionar o uso do espaço e, havendo qualquer irregularidade, informar à SUINFRA, inclusive adotando medidas necessárias ao saneamento das irregularidades.

Art. 8º A COTER científicará EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA dessa autorização e colherá o de acordo de seu representante legal, quando então fará a entrega das chaves, mediante vistoria da área com registro fotográfico.

Art. 9º Em caso de revogação da presente autorização ou da desistência por parte do Autorizatório o espaço deverá ser entregue à Secretaria de Transportes nas mesmas condições registradas no artigo 8º.

Art. 10. Os casos omissos deverão ser apresentados pela COTER a esta SUINFRA para decisão.

Art. 11. Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO Nº 57/2013.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, e atendendo ao solicitado por COOPERATIVA COOTARDE LTDA, considerando que a Lei nº 4.954/2012, que estabelece critérios para a exploração de atividade econômica por terceiros em espaços públicos e dá outras providências, aguarda regulamentação; O Terminal Rodoviário do Setor “O” de Ceilândia foi completamente reformado e se encontra pronto para ser reinaugurado; A operação do Terminal Rodoviário do Setor “O”, atendendo a milhares de passageiros e de trabalhadores do Sistema de Transporte Público Coletivo, requer estrutura de apoio à operação das concessionárias do serviço; O container onde atualmente está instalado o COOPERATIVA COOTARDE LTDA será removido pela contratada para a execução da reforma tão logo seja reinaugurado o Terminal; Para instalação de água e energia elétrica as concessionárias desses serviços exigem documentação autorizativa do uso do espaço público pelo interessado nos serviços, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar COOPERATIVA COOTARDE LTDA, CNPJ 03.836.982/0001-44, a utilizar o espaço da sala B9, no Bloco 3 do Terminal Rodoviário do Setor “O”, medindo 15,32m², destinado exclusivamente ao controle e fiscalização da sua operação no Sistema de Transporte Público Coletivo no Terminal Rodoviário do Setor “O”.

Art. 2º O Autorizatório providenciará às suas expensas a contratação dos serviços de energia elétrica, água e esgoto para a sua unidade individualizada e arcará com as respectivas despesas mensais.

Art. 3º O Autorizatório recolherá o preço público de ocupação e a cota de rateio em conformidade com o Decreto nº 17.079/1995 e demais normas vigentes.

Art. 4º Sem prejuízo da natureza precária da presente, esta AUTORIZAÇÃO poderá ser revogada a qualquer tempo desde que estejam presentes razões de interesse público, ou por superveniência de norma legal obstativa, bem como na hipótese de descumprimento pelo Autorizatório de qualquer uma das disposições desta AUTORIZAÇÃO e, ainda, de qualquer de suas obrigações ou se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses: Dissolução, falência ou concordata do Autorizatório; Utilização, pelo Autorizatório, do espaço para atividade diversa daquela estabelecida na Autorização; Se o Autorizatório incorrer em atraso no pagamento da contrapartida, estabelecida, por tempo igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos; Se, após 30 (trinta) dias corridos contados da publicação da Autorização, o Autorizatório não iniciar as atividades referentes à instalação da loja; Se o Autorizatório fechar ou abandonar o espaço objeto desta AUTORIZAÇÃO por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do início do funcionamento da loja; Se não for respeitado algum item desta Outorga; Deixar de operar no Sistema de Transporte Público Coletivo e ou no Terminal Rodoviário do Setor “O”.

Art. 5º O Autorizatório é responsável pela limpeza, conservação, manutenção e segurança do espaço utilizado.

Art. 6º As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, realizadas pelo Autorizatório, serão incorporadas ao imóvel sem direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 7º A Coordenação dos Terminais Rodoviários - COTER deverá supervisionar o uso do espaço e, havendo qualquer irregularidade, informar à SUINFRA, inclusive adotando medidas necessárias ao saneamento das irregularidades.

Art. 8º A COTER científicará COOPERATIVA COOTARDE LTDA dessa autorização e colherá

o de acordo de seu representante legal, quando então fará a entrega das chaves, mediante vistoria da área com registro fotográfico.

Art. 9º Em caso de revogação da presente autorização ou da desistência por parte do Autorizatório o espaço deverá ser entregue à Secretaria de Transportes nas mesmas condições registradas no artigo 8º.

Art. 10. Os casos omissos deverão ser apresentados pela COTER a esta SUINFRA para decisão.

Art. 11. Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

AUTORIZAÇÃO QUALIFICADA DE USO DE ESPAÇO Nº 58/2013.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, e atendendo ao solicitado pela Viação Anapolina Ltda, no Ofício 007/2013 e manifestação do Despacho – COARB/SUINFRA RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Viação Anapolina Ltda CNPJ 01.036.755/0001-09, utilizar a Plataforma Inferior “D” da Rodoviária de Brasília, para estacionar e circular veículo transporte de valores, conforme relacionado no Art. 2º.

Art. 2º O veículo autorizado a utilizar a Rodoviária de Brasília é: VW/SAVEIRO, Placa NWE 2788 - GO, Cor Branca.

Art. 3º O tempo máximo de parada/estacionamento permitido, exclusivamente para embarque e desembarque é de 30 minutos.

Art. 4º A COARB deverá supervisionar o uso do espaço e, havendo qualquer irregularidade no uso de espaço, informar à SUINFRA, inclusive adotando medidas necessárias ao saneamento das irregularidades.

Art. 5º Qualquer incidente ou acidente originado do uso do espaço e que venha a produzir dano à administração pública ou a terceiros será de inteira responsabilidade da Viação Anapolina Ltda.

Art. 6º O recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outras obrigações decorrentes do uso da Rodoviária de Brasília será de inteira responsabilidade da Viação Anapolina Ltda.

Art. 7º A COARB cientificará a Viação Anapolina Ltda dessa autorização e colherá o de acordo de seu representante legal.

Art. 8º Esta autorização é válida até 08 de outubro de 2013.

Art. 9º Os casos omissos deverão ser apresentados pela COARB a esta SUINFRA para decisão.

Art. 11. Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS

1º TRIMESTRE DE 2013.

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184 de 29 de agosto de 2003, e à Decisão 299/2013 do Tribunal de Contas do Distrito Federal de 05 de fevereiro de 2013, o DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal – divulga abaixo os quadros de POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA e de DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, referentes ao 1º (primeiro) trimestre de 2013.

ANEXO I - POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2013 - DFTRANS

DISCRIMINAÇÃO	26.131.6010.8505.0025 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - INSTITUCIONAL - DFTRANS - PLANO PILOTO	26.131.6216.8505.7910 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - UTILIDADE PÚBLICA - DFTRANS - PLANO PILOTO	TOTAL	RELAÇÃO
			SOMA	(B/A)
1. Dotação Orçamentária (A)	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 150.000,00	50%
1.1 Dotação Inicial	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	
1.1.1 Cancelamentos (-)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.1.2 Contingenciamentos (-)	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	
1.1.3 Suplementações (+)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2. Despesa Empenhada (B)	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	
2.1 1º Trimestre	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	
3. Despesa Paga (C)	R\$ 48.825,00	R\$ 0,00	R\$ 48.825,00	(C/A)
3.1 1º Trimestre	R\$ 48.825,00	R\$ 0,00	R\$ 48.825,00	32,55%
4. Saldo Orçamentário (A - B)	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	
5. Saldo Financeiro (B - C)	R\$ 26.175,00	R\$ 0,00	R\$ 26.175,00	
6. Restos a Pagar pagos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

ANEXO II - DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS - PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2013

**Programa de Trabalho: 26.131.6010.8505.0000 - Publicidade e Propaganda-Institucional-DFTRANS-Plano Piloto
VEICULAÇÃO LEGAL - EM ÓRGÃOS OFICIAIS**

BENEFICIÁRIO	CNPJ / UG-GESTÃO	FINALIDADE	NOTA DE EMPENHO	VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF	130101-00001	Publicidade legal no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF (editais/avisos)	2013NE00047	R\$ 75.000,00	R\$ 48.825,00

OBS.: I) Não houve despesas no 1º Trimestre de 2013 no Programa de Trabalho 26.131.6216.8505.0025 - Publicidade e Propaganda-Utilidade Pública-DFTRANS-Plano Piloto. Entretanto, foram confeccionadas peças publicitárias de utilidade pública, tais como: 1) Integração, 2) Assunção e intervenção no Sistema de Transporte Público Coletivo. Não houve execução orçamentária e financeira no programa citado, pois tais peças são confeccionadas conjuntamente com a Secretaria de Estado de Publicidade Institucional - SEPI/DF, e com recursos da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

II) Foi realizado em 07/02/2013 o empenho emitido pela Nota de Empenho 2013NE00051, cujo credor é a Editora Jornal de Brasília, CNPJ 08.337.317/0001-20, com a finalidade de publicação de anúncio de aviso de editais e outros, no valor de R\$ 2.645,00, das quais R\$ 1.755,00 já foram pagos. Tal empenho foi realizado no Programa de Trabalho 26.122.6010.8517.0076 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais-DFTRANS-Plano Piloto. Em atenção e atendimento ao inciso I, item ‘c’ da Decisão nº. 299/2013 do Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, de 05/02/2013, recebida oficialmente por esta autarquia em 18/02/2013, o caso em questão está no presente momento em análise pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta autarquia, e as despesas futuras de natureza igual ou semelhante à citada serão empenhadas nos devidos Programas de Trabalho de Publicidade e Propaganda.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA
Diretor Geral

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2013
TCB/OMINIWARE SOLUÇÕES LTDA

Contrato nº 15/2013 - TCB/OMINIWARE SOLUÇÕES LTDA – CNPJ nº 05.056.633/0001-35. Processo nº 095.000347/2013. Data da assinatura: 22 de abril de 2013. Objeto: Fornecimento de Serviços de Leitura Eletrônica – (e-mail) e Recorte do Diário da Justiça; Do Valor total: R\$ 900,00 (novecentos reais) – Nota de Empenho nº 2013NE00554: Programa de trabalho: 26.122.60108.517.0079; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte 220; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de abril de 2013, prorrogáveis. Assinantes: P/TCB: CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO - Diretor Presidente; SERGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. - Diretor Administrativo e Financeiro. Pela Contratada: GUALTER TAMBURINI DE MAGALHÃES PORTO JUNIOR – Sócio Gerente.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 113.009806/2012. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 4.295,04 (quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). Objeto do Processo: Compensação ambiental pela obra de pavimentação do Acesso ao Pólo JK. O Diretor Geral Substituto do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO. Brasília/DF 14 de maio de 2013. Reinaldo Teixeira Vieira – Diretor Geral Substituto.

Processo: 113.009805/2012. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.278,20 (um mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos). Objeto do Processo: Compensação ambiental pela obra de pavimentação da DF-495. O Diretor Geral Substituto do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO. Brasília/DF 14 de maio de 2013. Reinaldo Teixeira Vieira – Diretor Geral Substituto.

Processo: 113.005737/2013. Interessado: IBRAM. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 703,38 (setecentos e três reais e trinta e oito centavos). Objeto do Processo: Pagamento de taxa referente à Licença de Instalação relativa à pavimentação da DF-230, Trecho entroncamento DF-345 e DF-410, extensão 8,5 km. O Diretor Geral Substituto do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBRAM - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL. Brasília/DF 14 de maio de 2013. Reinaldo Teixeira Vieira – Diretor Geral Substituto.

Processo: 113.005.290/2013; Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA; Assunto: emissão de nota de empenho; Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Objeto: Cobrir despesas com pagamento de assinatura do Diário Oficial do DF nos meses de maio a agosto 2013. O Diretor Geral Substituto do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a Inexigibilidade de Licitação. Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06/04/05, a de emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. Brasília/DF 14 de maio de 2013. Reinaldo Teixeira Vieira – Diretor Geral Substituto.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2013.

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, através da Pregoeira, comunica que no Aviso de Licitação publicado no DODF nº 96, do dia 13 de maio de 2013, pág. 54, para aquisição de escadas telescópicas ONDE SE LÊ: “... até 9h do dia 24 de maio de 2013.”, LEIA-SE: “... até 9h do dia 28 de maio de 2013.”.

LARISSA ALMEIDA DOS REIS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2010. Processo 410.000.877/2009 – Partes: SEPLAN x TÉCNICA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Proceder, com base no Art. 58, inciso I, c/c Art. 65, inciso II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inclusão de 02 (dois) postos com 02 (dois) de Brigadistas Noturnos em cada um, conforme edição do item 11.6 - da Cláusula Décima Primeira, que terá a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidade da Contratada (...)11.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) postos com 02 (dois) de Brigadistas Noturnos em cada um, que atuarão sempre em dupla, em sistema de revezamento, com escala de trabalho noturno de 12 x 36 horas, com jornada ininterrupta das 19 às 07 horas e b) Proceder à Alteração Qualitativa, demonstrada pela previsão de adição de 02 (dois) postos com 02 (dois) de Brigadistas Noturnos em cada um, cuja necessidade de seu aditamento foi tratada às fls. 798 a 801, 1614 a 1655, 1865 a 1875 e 2404 a 2406, nos termos Art. 58, inciso I, c/c Art. 65, inciso II, “a” e “b” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que ensejará no acréscimo de 23,19% (vinte e três vírgula dezenove por cento), correspondendo ao valor anual de R\$ 658.498,32 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), a partir da celebração deste termo aditivo, que passará do valor anual de R\$2.839.230,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta reais) para R\$ 3.497.728,32 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 32.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990-0006; III – Natureza de Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 102; V – Nota de Empenho: 2013NE00485. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 14/05/2013, findando-se em 26/03/2014, sendo que o presente Contrato será rescindido no primeiro dia útil após a conclusão do novo procedimento licitatório autuado sob nº 410.000.653/2011 Assinatura: 13/05/2013. Signatários: pela SEPLAN: Luiz Paulo Barreto, na qualidade de Secretário de Estado e pela CONTRATADA: Jair Rodrigues da Costa, na qualidade de Sócio-Gerente da empresa.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2009. Processo 410.001.876/2009 – Partes: SEPLAN x ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder, por acordo entre as partes, no Contrato original, ao acréscimo de 07 (sete) veículos, correspondendo a 7,777% (sete inteiros e setecentos e setenta e sete milésimos por cento), sobre o quantitativo original, passando o valor mensal do contrato para R\$ 242.129,23 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e vinte e três centavos) e o valor anual para R\$ 2.905.550,76 (dois milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b” c/c §1º, da Lei nº 8.666/1993 e das Justificativas de fls. 935 a 940 e 974 a 1018, e da proposta de folha 987, ratificada à folha 1070. Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 32.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.2984-0005; III – Natureza de Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; V – Nota de Empenho: 2013NE00055. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 07/05/2013. Signatários: pela SEPLAN: Luiz Paulo Barreto, na qualidade de Secretário de Estado e pela CONTRATADA: Rubens Gama Dias, na qualidade de Representante Legal da empresa.

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS COORDENAÇÃO DE PREGÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2013 – UASG 925041.

Processo: 361.001.018/2013 - AGEFIS. Objeto: Aquisição de equipamento de processamento de dados (NOTEBOOK), conforme condições e especificações constantes dos Anexos do Edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Total de Itens Licitados: 01. Valor total estimado: R\$ 13.715,88. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Endereço: SBS Quadra 02, Bloco L, Edifício Lino Martins Pinto, 5º andar - Brasília/ DF. Abertura das Propostas dia 28/05/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações através do telefone: 0xx(61) 3312.5275.

Brasília/DF, 14 de maio de 2013.
VERÔNICA DE FRANÇA BAHIA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2013

Objeto: Aquisição de material permanente – aparelhos e utensílios laboratoriais e médicos (câmara climática, cúpula e capelas de exaustão), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: Até 09:00h do dia 29 de maio de 2013. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, pelo telefone 0xx(61) 3312.5325. Valor estimado: R\$ 323.282,30. Processos nºs: 052.000.057/2013, 052.000.058/2013 e 052.000.310/2013-PCDF.

Brasília/DF, 14 de maio de 2013.
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de telefonia móvel pessoal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Processo 415.000.020/2013. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 03 de junho de 2013. Valor estimado: R\$ 183.169,20. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site através do telefone 3312.5325.

Brasília/DF, 14 de maio de 2013.

CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2013.

Objeto: Aquisição de licenças Microsoft de uso perpétuo da lista de produtos Microsoft, nas modalidades Enterprise Agreement, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: Até 08h30min do dia 27 de maio de 2013. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, pelo telefone 0xx(61) 3312.5325. Valor estimado: R\$ 1.713.600,00. Processo nº: 380.002.112/2012-SEDEST.

Brasília/DF, 14 de maio de 2013.

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

Pregoeira

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 590/2012.

A PREGOEIRA comunica aos interessados no Pregão acima citado, a desclassificação da empresa ALM ÁUDIO, VÍDEO E SUP. LTDA para os itens 02, 03, 04, 09, 13, 14, 16 e 18, por não ter apresentado prospectos, atestado de capacidade técnica e ter apresentado prazo de entrega divergente do solicitado para os itens 13 e 14, conforme alíneas “e” e “g” do subitem 5.5 e inciso III do subitem 7.2.1 do edital. Dessa forma faz-se necessário convocar todas as empresas remanescentes, para que no prazo de 03 (três) dias úteis apresentem a documentação de habilitação e propostas de preços, adequadas aos valores dos lances oferecidos abaixo da estimativa, em conformidade com o item 6.1 e 6.22 do edital. Esclarecemos que por economia processual, foram convocadas todas as remanescentes dos citados itens, sendo que as propostas/documentos de habilitação que vierem a ser apresentadas serão analisados na ordem de classificação. Os envelopes das empresas que não se sagrarem vencedoras, ficarão à disposição pelo prazo de cinco dias úteis a partir da data de homologação do procedimento licitatório, após este prazo sem a devida retirada, serão incinerados. Salienta-se que será mantido o direito ao contraditório e ampla defesa aos interessados, conforme item 09 do edital e inciso “b” do art. 109 da Lei 8.666/93. Processo principal nº 401.000.260/2012 e apensos 052.001.075/2011; 063.000.227/2012; 063.000.385/2012; 070.002.351/2012; 070.002.672/2012; 080.001.454/2012; 391.000.538/2012; 391.001.350/2012 e 391.001.417/2012.

Brasília/DF, 14 de maio de 2013.

VERÔNICA DE FRANÇA BAHIA

AVISOS DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2013.

O PREGOEIRO comunica aos interessados que o Resultado do Julgamento do Pregão acima citado, Processos 052.001.523/2012, 063.000.026/2013, 063.000.032/2013 e 063.000.480/2012, encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: www.compras.df.gov.br/licitações/andamento.

Brasília/DF, 14 de maio de 2013.

EDMAR FIRMINO LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2013.

O PREGOEIRO comunica aos interessados que o Resultado do Julgamento do Pregão acima citado, processo 002.000.140/2012, encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: www.compras.df.gov.br/licitações/andamento.

Brasília/DF, 14 de maio de 2013.

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2013.

O PREGOEIRO comunica aos interessados que o Resultado do Julgamento do Pregão acima citado, processo 361.001.019/2013, encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: www.compras.df.gov.br/licitações/andamento.

Brasília/DF, 14 de maio de 2013.

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 002.000.400/2013. Interessado: Casa Civil. Assunto: Inscrição de Servidores do GDF em Curso Aberto. O Chefe da Unidade de Administração do Fundo Pró-Gestão/SEAP, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida no Decreto de 12/08/2011, publicado no DODF nº 158, página 42, o disposto no Inciso II do Artigo 25, combinado com o Inciso VI do art. 13,

ambos da Lei nº 8666/1993, acatando o Parecer Normativo nº 726/2008 – PROCAD/PGDF e orientações da NOTA/AJL/SEAP nº 42/2013, acostado às fls. 53 a 56, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta do GRUPO IBMEC EDUCACIONAL SA, para fazer face à despesa com a inscrição de Servidores do GDF no Curso de Gerenciamento de Projetos, no valor total de R\$ 5.039,00 (cinco mil e trinta e nove reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 13 de maio de 2013. Wilmar Lacerda, Secretário.

SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 32/2010.

Processo: 193.000.565/2009. Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto PRONEX nº 032/2010; Partes: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como CONCEDENTE; ANTÔNIO RAIMUNDO LIMA CRUZ TEIXEIRA como COORDENADOR e do outro lado a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB como INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO. Objeto: O presente tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº032/2010 por mais 5 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, contados a partir do dia 10 de maio de 2013. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo COORDENADOR: ANTÔNIO RAIMUNDO LIMA CRUZ TEIXEIRA e pela INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO, Reitor da UNB. Despesas de publicação: pela FAPDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 40/2010.

Processo: 193.000.571/2009. Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto PRONEX nº 040/2010; Partes: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como CONCEDENTE; ILDINETE SILVA PEREIRA como COORDENADORA e do outro lado a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB como INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO. Objeto: O presente tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº40/2010 por mais 5 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, contados a partir do dia 10 de maio de 2013. SIGNATÁRIOS: pelo CONCEDENTE: ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA, Diretor-Presidente da FAPDF; pela COORDENADORA: ILDINETE SILVA PEREIRA e pela INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO, Reitor da UNB. Despesas de publicação: pela FAPDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 22/2010.

Processo: 193.000.580/2009. Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto PRONEX nº 022/2010; Partes: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como CONCEDENTE; MAURÍCIO AYALA RINCON como COORDENADOR e do outro lado a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB como INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO. Objeto: O presente tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 040/2010 por mais 5 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, contados a partir do dia 10 de maio de 2013. SIGNATÁRIOS: pelo CONCEDENTE: ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo COORDENADOR: MAURÍCIO AYALA RINCON e pela INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO, Reitor da UNB. Despesas de publicação: pela FAPDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 28/2010.

Processo: 193.000.584/2009. Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto PRONEX nº 028/2010; Partes: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como CONCEDENTE; MARCELO VALE DE SOUSA como COORDENADOR e do outro lado a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB como INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO. Objeto: O presente tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 028/2010 por mais 5 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, contados a partir do dia 10 de maio de 2013. SIGNATÁRIOS: pelo CONCEDENTE: ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo COORDENADOR: MARCELO VALE DE SOUSA e pela INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO, Reitor da UNB. Despesas de publicação: pela FAPDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 35/2010.

Processo: 193.000.567/2009. Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto PRONEX nº 035/2010; Partes: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como CONCEDENTE; MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE como COORDENADORA e do outro lado a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB como INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO. Objeto: O presente tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de

Pesquisa nº 035/2010 por mais 5 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, contados a partir do dia 10 de maio de 2013. SIGNATÁRIOS: pelo CONCEDENTE: ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA, Diretor-Presidente da FAPDF; pela COORDENADORA: MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE e pela INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO, Reitor da UNB. Despesas de publicação: pela FAPDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 37/2010.

Processo: 193.000.569/2009. Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto PRONEX nº 037/2010; Partes: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como CONCEDENTE; MARIA SUELI SOARES FELIPE como COORDENADORA e do outro lado a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB como INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO. Objeto: O presente tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 037/2010 por mais 5 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, contados a partir do dia 10 de maio de 2013. SIGNATÁRIOS: pelo CONCEDENTE: ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA, Diretor-Presidente da FAPDF; pela COORDENADORA: MARIA SUELI SOARES FELIPE e pela INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO, Reitor da UNB. Despesas de publicação: pela FAPDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 42/2010.

Processo: 193.000.570/2009. Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto PRONEX nº 037/2010; Partes: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como CONCEDENTE; DÁRIO GRATTAPAGLIA como COORDENADOR e do outro lado a EMPRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA CENARGEN como INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO. Objeto: O presente tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 042/2010 por mais 5 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, contados a partir do dia 10 de maio de 2013. SIGNATÁRIOS: pelo CONCEDENTE: ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA, Diretor-Presidente da FAPDF; pela COORDENADOR: DÁRIO GRATTAPAGLIA e pela INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, MAURO CARNEIRO, Chefe Geral da Embrapa. Despesas de publicação: pela FAPDF.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no disposto nos arts. 86 a 88 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 4.757.004,96 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil e quatro reais e noventa e seis centavos), em favor do “PROGRAMA PROFESSOR INFORMATIZADO”, referente ao período de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2010, conforme instruções contidas no processo 193.000.056/2009, bem como determino e autorizo a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária, no Programa de Trabalho 19.573.6205.2786.0002, Fonte: 100, Natureza de Despesa 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anterior. Em, 13 de maio de 2013. Alexandre Donikian Gouveia, Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2013.

Processo: 417.000.646/2013. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL x CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Objeto: O presente CONTRATO tem por objetivo regular, exclusivamente, o fornecimento ao CONTRATANTE pela CEB DISTRIBUIÇÃO, da energia elétrica necessária ao funcionamento de sua instalação, localizada na SAAN Quadra 01 Lote 785, Brasília/DF. Valor: A despesa com a execução do presente CONTRATO, no presente exercício, na importância global estimativa de R\$ 37.500,48 (trinta e sete mil quinhentos reais e quarenta e oito centavos) anuais, correrá à conta de Fonte 100000000, programa de trabalho 14243622342170001, natureza da despesa 33.90.39, conforme Nota Empenho nº 2012NE00252 de 22 de abril de 2013. Vigência: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de Junho de 1993. Data de Assinatura: 13/05/2013. Signatários: Pelo Distrito Federal: Rejane Guimarães Pitanga, na qualidade de Secretária de Estado da Criança do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: Almerinda Lopes Pinto Vasconcelos, na qualidade de superintendente de atendimento e Selma Batista do Rêgo Leal, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO CAESB.

Processo: 417.000.006/2012. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL x COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual com vistas à inclusão das Unidades do Conselho Tutelar de Itapoã, de Vicente Pires e de Riacho Fundo II, localizadas na Quadra I, conjunto A, lote 20 - Itapoã I (identificação nº 406589-1), no Setor Habitacional Vicente Pires, Chácara 154/3 Lote 38 (identificação nº 508217-1) e na QN 7F, Conjunto 04, Casa 05, Riacho Fundo II (identificação nº 300618-2), respectivamente, bem como a suplementação de recursos correspondente a 0,16% do valor do contrato em virtude da inclusão das unidades acima mencionadas e 19,06 % para fazer frente às despesas até o término do contrato. Valor: O valor total estimado da suplementação de recursos é de R\$ 806.708,21 (oitocentos e seis mil, setecentos e oito reais e vinte e um centavos), devendo tal importância ser

atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 5.011, de 2012, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: I – Unidade Orçamentária: 51101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6223.4217.0001, 14.243.6223.2767.9722, e 14.243.6223.4223.0001; III – Natureza da Despesa: 339039; IV – Fonte de Recursos: 100000000; DA VIGÊNCIA: O termo aditivo do contrato terá vigência desde a data da sua assinatura. Data de Assinatura: 13/05/2013. Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo está de acordo com os artigos nºs 25, 58, inciso I c/c 65, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Rejane Pitanga, na qualidade de Secretária de Estado da Criança do Distrito Federal. Pela Contratada: Célio Biavati Filho, na qualidade de Presidente e Carlos Antonio Ferreira, na qualidade de Superintendente de Atendimento Comercial.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 417.000.646/2013. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, no valor de R\$ 37.500,48 (trinta e sete mil quinhentos reais e quarenta e oito centavos), especificada na Nota de Empenho nº 2013NE00252, para fazer face às despesas com o fornecimento contínuo de energia elétrica à Secretaria de Estado da Criança, para um período de 12 (doze) meses, sendo prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fl. 118 e o Termo de Referência, às fls. 04/09. A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo. Brasília/DF, 13 de maio de 2013. Rejane Pitanga - Secretária de Estado da Criança do DF.

**SECRETARIA DE ESTADO
EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014**

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato S/N. Assinatura 03/05/2013. Processo nº 0290-000093/2013. Contratante: Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014 – SECOPA/Coordenadoria de Integração das Ações Sociais – CIAS. Contratada: Hewlett-Packard Brasil. Objeto: aquisição de 60 (sessenta) computadores. Nota de Empenho nº 2013NE00086. Data de Emissão: 26/04/2013. Licitação: 11 – Adesão a Ata de Registro de Preço. Modalidade: 1 – Ordinário. Fonte de Recurso: 100000000. Unidade Orçamentária: 50101. Natureza da Despesa: 449052. Programa de Trabalho: 04126600314710027. Valor do Empenho: R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil oitocentos reais) Assinantes: Pela Hewlett-Packard Brasil: Claudio Augusto França Carneiro – Representante Legal. Pela Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014 – SECOPA/Coordenadoria de Integração das Ações Sociais – CIAS: Gerência Nelcyr de Bem – Coordenador.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo nº 800/2013; Beneficiário: VAGNER DA SILVA LIMA; Evento: 11º Congresso Nacional do Ministério Público de Contas; Local do evento: Teresina-PI; Período de realização do evento: 27 a 29/05/2013; Quantidade de diárias: 3 e 1/2 (três e meia).

Processo nº 800/2013; Beneficiário: MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS; Evento: 11º Congresso Nacional do Ministério Público de Contas; Local do evento: Teresina-PI; Período de realização do evento: 27 a 29/05/2013; Quantidade de diárias: 3 e 1/2 (três e meia).

Processo nº 800/2013; Beneficiário: DEMÓSTENES TRÊS ALBURQUERQUE; Evento: 1º Simpósio Nacional de Auditorias de Parcerias Público-Privadas e o Fórum Nacional Dos Tribunais de Contas para Fiscalização de PPP; Local do evento: Belo Horizonte-BH; Período de realização do evento: 15 a 17/05/2013; Quantidade de diárias: 2 e 1/2 (duas e meia).

Processo nº 800/2013; Beneficiário: ANDRÉ LUIZ GOES DE OLIVEIRA; Evento: 1º Simpósio Nacional de Auditorias de Parcerias Público-Privadas e o Fórum Nacional Dos Tribunais de Contas para Fiscalização de PPP; Local do evento: Belo Horizonte-BH; Período de realização do evento: 15 a 17/05/2013; Quantidade de diárias: 4 e 1/2 (quatro e meia).

Processo nº 800/2013; Beneficiário: AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS; Evento: 1º Simpósio Nacional de Auditorias de Parcerias Público-Privadas e o Fórum Nacional Dos Tribunais de Contas para Fiscalização de PPP; Local do evento: Belo Horizonte-BH; Período de realização do evento: 15 a 17/05/2013; Quantidade de diárias: 4 e 1/2 (quatro e meia).

Processo nº 800/2013; Beneficiário: FELIPE FRAGA MESSINA; Evento: 1º Simpósio Nacional de Auditorias de Parcerias Público-Privadas e o Fórum Nacional Dos Tribunais de Contas para Fiscalização de PPP; Local do evento: Belo Horizonte-BH; Período de realização do evento: 15 a 17/05/2013; Quantidade de diárias: 4 e 1/2 (quatro e meia).

Processo nº 800/2013; Beneficiário: HELTON LINHARES DRUMOND MACHADO; Evento: 1º Simpósio Nacional de Auditorias de Parcerias Público-Privadas e o Fórum Nacional Dos Tri-

bunais de Contas para Fiscalização de PPP; Local do evento: Belo Horizonte-BH; Período de realização do evento: 15 a 17/05/2013; Quantidade de diárias: 4 e 1/2 (quatro e meia).

Processo nº 800/2013; Beneficiário: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO; Evento: 1º Simpósio Nacional de Auditorias de Parcerias Público-Privadas e o Fórum Nacional Dos Tribunais de Contas para Fiscalização de PPP; Local do evento: Belo Horizonte-BH; Período de realização do evento: 15 a 17/05/2013; Quantidade de diárias: 4 e 1/2 (quatro e meia).

Processo nº 800/2013; Beneficiário: FLÁVIO JOSÉ FONSECA DE SOUZA; Evento: 1º Simpósio Nacional de Auditorias de Parcerias Público-Privadas e o Fórum Nacional Dos Tribunais de Contas para Fiscalização de PPP; Local do evento: Belo Horizonte-BH; Período de realização do evento: 15 a 17/05/2013; Quantidade de diárias: 4 e 1/2 (quatro e meia).

Processo nº 800/2013; Beneficiário: MARCOS MAGALHÃES AVELAR BORBOREMA; Evento: 1º Simpósio Nacional de Auditorias de Parcerias Público-Privadas e o Fórum Nacional Dos Tribunais de Contas para Fiscalização de PPP; Local do evento: Belo Horizonte-BH; Período de realização do evento: 15 a 17/05/2013; Quantidade de diárias: 4 e 1/2 (quatro e meia).

Processo nº 800/2013; Beneficiário: ORIVAM IBIAPINA DA SILVA; Evento: 1º Simpósio Nacional de Auditorias de Parcerias Público-Privadas e o Fórum Nacional Dos Tribunais de Contas para Fiscalização de PPP; Local do evento: Belo Horizonte-BH; Período de realização do evento: 15 a 17/05/2013; Quantidade de diárias: 4 e 1/2 (quatro e meia).

Processo nº 800/2013; Beneficiário: WALTER AZEVEDO DA SILVA; Evento: 1º Simpósio Nacional de Auditorias de Parcerias Público-Privadas e o Fórum Nacional Dos Tribunais de Contas para Fiscalização de PPP; Local do evento: Belo Horizonte-BH; Período de realização do evento: 15 a 17/05/2013; Quantidade de diárias: 4 e 1/2 (quatro e meia).

Processo nº 800/2013; Beneficiário: HUGO ALEXANDRE GALINDO; Evento: 1º Simpósio Nacional de Auditorias de Parcerias Público-Privadas e o Fórum Nacional Dos Tribunais de Contas para Fiscalização de PPP; Local do evento: Belo Horizonte-BH; Período de realização do evento: 15 a 17/05/2013; Quantidade de diárias: 4 e 1/2 (quatro e meia).

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada pelo artigo 1º, inciso XVII, da Portaria – TCDF nº 120, de 20 de fevereiro de 2013, considerando o inadimplemento na substituição de toners defeituosos Marca Xerox, Código 108R00796, Cor Preta, relativos ao Pregão Eletrônico nº 13/2012, Nota de Empenho nº 543/2012, APLICA à empresa ART 4 PAPELARIA LTDA., CNPJ nº 28.358.497/0001-33, Inscrição Estadual (RJ) nº 82.664.696, a penalidade de multa no valor R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), com fulcro no item 24.5, do Capítulo XXIV do Edital Pregão Eletrônico nº 13/2012, c/c art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993, devendo a quantia ser creditada na conta bancária deste Tribunal (Banco Regional de Brasília – Agência nº 211, Conta nº 800.049-9, CNPJ nº 00.534.560/0001-26), mediante depósito identificado, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de publicação desta Comunicação, devendo o comprovante do depósito ser enviado ao TCDF, sob pena de inscrição do valor correspondente em dívida ativa junto ao Distrito Federal.

Brasília/DF, 07 de maio de 2013.

ARIEL DIAS LIMA

Diretor Geral de Administração
Substituto

SECRETARIA DE CONTAS SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 05/2013.

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, após esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 3.268/2009, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4593, de 25 de abril de 2013, determinado a citação por edital do representante legal da FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE AUTOMOBILISMO, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, e sob pena de revelia, apresentar defesa quanto ao disposto no item II da Decisão nº 181/2013, de 22 de janeiro de 2013. Para as consultas que se fizerem necessárias, o Processo acima referido encontra-se à disposição do citado, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal — Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário.

Brasília/DF, 10 de maio de 2013.

ADALTON CARDOSO FLORES
Secretário de Controle Externo

INEDITORIAIS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 348/2013.

Dispõe sobre a organização das eleições dos membros titulares e suplentes do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal – Gestão 2013/2018. O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30/9/1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19/7/1958, alterado pelo Decreto nº 6.821, de 14/4/2009; e CONSIDERANDO que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina são os órgãos supervisores da ética profissional em toda a República e, ao mesmo tempo, julgadores e disciplinadores da classe médica, cabendo-lhes zelar e trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.268/57; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.681, de 16 de agosto de 1979 (dispõe sobre a inscrição de médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares em Conselhos Regionais de Medicina, Odontologia e Farmácia, e dá outras providências); CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.993/2012, de 25/6/2012 (que dispõe sobre as instruções para eleição dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Regionais de Medicina – Gestão 2013/2018); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 (Estatuto da Igualdade); CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Resolução CFM nº 1.931, de 13 de outubro de 2009 (Código de Ética Médica); CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 1.897, de 6 de maio de 2009 (Código de Processo Ético-Profissional); CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 1.625, de 11 de julho de 2001 (dispõe sobre o fornecimento de dados profissionais dos médicos); CONSIDERANDO, as discussões ocorridas na reunião do pleno do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, realizado no dia 13 de maio de 2013 e finalmente decidido em sessão plenária; RESOLVE: Art. 1º Aprovar a organização das eleições dos membros titulares e suplentes do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal – Gestão 2013/2018, com base na sua autonomia administrativa prevista no artigo 1º a 15º da Lei nº 3.268, de 30/09/1957, bem como o artigo 46, inciso I, da Resolução nº 1.993/2012; Art. 2º Revoga-se a Resolução Normativa CRM/DF N.º 344/2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 03/05/2013. Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. INSTRUÇÕES PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º As eleições para conselheiros titulares e suplentes do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, em 2013, deverão obedecer às instruções aprovadas pelo Plenário deste Conselho, observadas as disposições contidas na Lei nº 3.268, de 30/9/1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19/7/1958, alterado pelo Decreto nº 6.821, de 14/4/2009. Art. 2º Serão eleitos 20 conselheiros titulares e 20 suplentes para cada Conselho Regional, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto- lei nº 44.045/58. Art. 3º O mandato dos membros dos Conselhos Regionais de Medicina terá a duração de cinco anos e será meramente honorífico. Art. 4º O mandato dos novos membros dos Conselhos Regionais de Medicina terá início em 1/10/2013. Art. 5º As eleições serão realizadas por voto direto e secreto, não sendo permitido o uso de procuração. Art. 6º O voto será obrigatório para o médico que esteja em pleno gozo de seus direitos políticos e profissionais, inscrito primária e secundariamente neste Conselho Regional de Medicina. Será, contudo, facultativo para médicos com mais de 70 anos. §1º Será aplicada a multa prevista em lei para o médico que não votar, salvo causa justificada ou impedimento a ser declarado até 60 dias após o encerramento da eleição. §2º O médico inscrito em mais de um Conselho Regional deverá votar em pelo menos um deles. §3º O médico inscrito exclusivamente como médico militar, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.681/79, estará impedido de votar e de ser votado. §4º O médico estrangeiro inscrito nos Conselhos Regionais de Medicina, nos termos do §2º do art. 14 da Constituição Federal, do art. 106, inciso VII e do art. 107, caput, da Lei nº 6.815/80, não poderá votar nem ser votado. §5º Ao médico de nacionalidade portuguesa, regularmente inscrito nos Conselhos Regionais de Medicina nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e, ainda, conforme o Estatuto da Igualdade, será assegurado o direito de votar e de ser votado nas eleições de que trata esta resolução desde que não esteja privado dos direitos equivalentes em Portugal, que apresente documento de identidade e comprove a aquisição de direitos políticos no Brasil. Art. 7º A eleição para conselheiros titulares e suplentes do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal será conduzida por uma Comissão Eleitoral designada pelo plenário do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal até 19 de maio de 2013, conforme previsto no art. 15 desta resolução. §1º A Comissão Eleitoral será composta por um presidente e dois secretários, selecionados entre os médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal. §2º Cada chapa eleitoral, por ocasião do respectivo registro, designará um representante e um substituto regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral. §3º O membro da Comissão Eleitoral não poderá se candidatar a qualquer cargo nos pleitos por ela conduzidos. §4º Nos termos da resolução do Conselho Federal de Medicina que normatiza os procedimentos para pagamentos de diária nacional e internacional, auxílio de representação e verba indenizatória é facultado aos Conselhos Regionais de Medicina conceder verba indenizatória de representação aos membros da Comissão Eleitoral por dia de serviço prestado. §5º A Comissão Eleitoral poderá advertir, suspender ou cancelar o registro de chapa concorrente ao pleito eleitoral, caso não sejam respeitadas suas decisões sobre o respectivo processo nem as normas desta resolução. A Comissão deverá fundamentar sua decisão e justificar a necessidade de aplicação da pena, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a possibilidade de interpor recurso junto à Comissão Nacional Eleitoral do Conselho Federal de Medicina, no prazo de 48 horas contado a partir de sua notificação. Art. 8º As chapas eleitorais deverão ser registradas sem disci-

minação de cargos, os quais serão providos na primeira sessão ordinária do colegiado. CAPÍTULO II CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE Art. 9º Os documentos que atestam as condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade dos candidatos serão recebidos no momento da formalização do pedido de registro da chapa eleitoral, ressalvadas as alterações fáticas ou jurídicas supervenientes ao registro, com o referendado da Comissão Eleitoral, de acordo com o disposto nos artigos 15 e 16 desta resolução. Parágrafo único. O médico só poderá concorrer em uma única chapa eleitoral e em um único Conselho Regional de Medicina no qual estiver inscrito. Art. 10. Será elegível o médico regularmente inscrito, primária ou secundariamente, no Conselho Regional de Medicina da unidade federativa em que exerça a profissão e que, cumulativamente: I - seja brasileiro nato ou naturalizado, ou de nacionalidade portuguesa; desde que observe o disposto no §5º do art. 6º desta resolução; II - esteja quite com o Conselho Regional de Medicina até o momento da inscrição da chapa eleitoral pela qual concorrer; III - firme termo de aquiescência de sua candidatura; IV - apresente certidão negativa de condenação transitada em julgado em processos ético-profissionais do Conselho de Medicina no qual estiver ou esteve inscrito, salvo no caso previsto no artigo 22, alínea “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957; V - apresente certidão negativa de condenação transitada em julgado em processos ético-profissionais de outro Conselho ou Ordem profissional na qual estiver ou esteve inscrito, salvo no caso previsto no artigo 22, alínea “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957; VI - apresente certidão da Justiça estadual, federal, militar e eleitoral, essa última fornecida pelas zonas eleitorais, pelos tribunais regionais eleitorais e pelo Tribunal Superior Eleitoral, onde não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado; VII - apresente certidão da Justiça estadual e federal por improbidade administrativa, onde não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado; VIII - apresente certidão onde não conste condenação irrecorrível dos Tribunais de Contas da União, dos estados e dos municípios, onde houver; IX - apresente declaração, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos desta resolução. CAPÍTULO III CAUSAS DE INELEGIBILIDADE Art. 11. Será inelegível para o Conselho Regional de Medicina o médico que: I - perder ou tiver suspensos seus direitos políticos; II - estiver impedido de exercer a profissão por decisão administrativa nos Conselhos de Medicina ou judicial, mesmo que temporariamente; III - estiver inscrito exclusivamente como médico militar, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.681/79; IV - ocupar cargo ou função remunerada em Conselho de Medicina; V - tiver dívida de qualquer natureza para com os Conselhos Regionais de Medicina, inclusive decorrente de anuidade pelo exercício profissional tanto da pessoa física como da pessoa jurídica pela qual for responsável (diretor técnico e/ou sócio); VI - for condenado por infração ético-profissional, com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado do Conselho Federal de Medicina. O período de inelegibilidade transcorre desde a data da condenação até oito anos após o cumprimento da pena, sem prejuízo da reabilitação, salvo se a decisão tiver sido anulada ou suspensa pelo Poder Judiciário, ou se tiver sido suspensa por órgão colegiado do Conselho Federal de Medicina, nos termos desta resolução; VII - for condenado judicialmente a pena de suspensão quando do exercício profissional em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, com o prazo de inelegibilidade perdurando desde a data da condenação até oito anos após o cumprimento da pena; VIII - for condenado pelos seguintes crimes, inclusive os praticados antes desta resolução, com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a data da condenação até oito anos após o cumprimento da pena: a) contra o patrimônio público, a Administração Pública, a economia popular e a fé pública; b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; c) contra o meio ambiente e a saúde pública; d) contra a dignidade sexual; e) eleitoral, para o qual a lei comine pena privativa de liberdade; f) de abuso de autoridade, nos casos cuja condenação implique perda do cargo ou inabilitação para o exercício de função pública; g) de lavagem ou ocultação de bens, de direitos e de valores; h) de tráfico de entorpecentes e drogas afins; i) de racismo, de tortura, de terrorismo e hediondos; j) de redução da pessoa humana a condição análoga à de escravo; k) doloso, contra a vida e a integridade física; l) culposo, contra a vida e a integridade física, quando resultante do exercício profissional da medicina com negligência, imprudência ou imperícia; IX - for condenado por crime praticado por organização criminosa, quadrilha ou bando, inclusive os praticados antes desta resolução, para o qual tenha concorrido de qualquer forma, com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a data da condenação até oito anos após o cumprimento da pena; X - tiver contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável, configurando ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se essa decisão tiver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário para as eleições que se realizarem nos oito anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que tiverem agido nessa condição; XI - tiver beneficiado a si ou a terceiros, com abuso do poder econômico ou político, na condição de detentor de cargo na Administração Pública direta, indireta ou fundacional e for condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelo prazo de oito anos contado a partir da respectiva decisão; XII - for condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, por captação ou por gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada a agentes públicos em campanhas eleitorais, as quais impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de oito anos contado a partir da respectiva decisão; XIII - for condenado à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena; XIV - for excluído do exercício de outra profissão regulamentada, por decisão sancionatória do órgão profissional competente transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em decor-

rência de infração ético-profissional, desde a decisão até o transcurso do prazo de oito anos, salvo se o ato tiver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário; XV - for excluído do exercício de outra profissão regulamentada, por decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em decorrência de infração ético-profissional, desde a decisão até o transcurso do prazo de oito anos, salvo se o ato tiver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário; XVI - for condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por haver desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de oito anos após a decisão que reconhecer a fraude; XVII - for exonerado do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos contado a partir da decisão, salvo se o ato tiver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; XVIII - for magistrado judicial ou membro do Ministério Público que tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, desde a decisão até o transcurso do prazo de oito anos; e, XIX - for membro do Congresso Nacional, das assembleias legislativas, da Câmara Legislativa e das câmaras municipais e tenha perdido o mandato por haver infringido o disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal e os dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições estaduais e Leis Orgânicas dos municípios e do Distrito Federal, para as eleições aos Conselhos Regionais de Medicina que se realizarem no período remanescente do mandato político-partidário para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura. Parágrafo único. Quando a sanção ético-disciplinar resultar da prática de crime ou de outra infração arrolada neste artigo, além do esgotamento dos prazos de inelegibilidade especificados deverá haver a reabilitação profissional do candidato no respectivo Conselho, que dependerá da correspondente reabilitação criminal ou do cumprimento integral do efeito da condenação não criminal. CAPÍTULO IV PROCESSO ELEITORAL Art. 12. O processo de votação realizara-se na forma: I – presencial; CAPÍTULO V REGISTRO DAS CHAPAS Art. 13. É obrigatório o prévio registro das chapas eleitorais com os candidatos a membros efetivos e suplentes dos Conselhos Regionais. §1º O registro será efetuado mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral, assinado, pelo menos, por 40 médicos inscritos e quites com o Conselho Regional de Medicina, não integrantes da chapa. §2º Para o registro da chapa, o requerimento deverá conter o nome da chapa, o nome de cada candidato (por extenso), o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina e a indicação do candidato ao cargo efetivo e ao suplente. §3º O requerimento deverá ser acompanhado do termo de aquiescência de cada candidato a membro efetivo e a suplente do Conselho, bem como da certidão de quitação de anuidade e de outros encargos financeiros perante o Conselho Regional de Medicina e demais exigências previstas no art. 10 desta resolução. §4º A secretaria do Conselho Regional de Medicina protocolará o requerimento de registro da chapa e anotará, nele e na cópia, a hora e data de seu recebimento. §5º O Conselho Regional de Medicina fornecerá cópia desta resolução ao representante da chapa eleitoral quando de seu registro. Art. 14. O período para registro de chapas de candidatos ao Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal tem início às oito horas do dia 3 de junho de 2013 e término às 18 horas do dia 17 de junho de 2013, obedecendo-se os respectivos horários de funcionamento. Parágrafo único. Não será registrada a chapa que descumprir as exigências previstas no art. 10 desta resolução. Art. 15. A decisão sobre o registro de chapas eleitorais deverá ser comunicada por meio oficial ao representante da chapa até 48 horas após a apresentação do requerimento. Para tanto, o representante deverá comparecer ao Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal. §1º Em caso de indeferimento, o presidente da Comissão Eleitoral dará conhecimento da decisão ao representante da chapa, em despacho fundamentado, fixando o prazo improrrogável de 48 horas para recurso. Este prazo será contado a partir do conhecimento do representante da chapa, e o recurso será respondido em até 24 horas após o seu recebimento. §2º Serão admitidas substituições de candidatos, que tiver sido considerado inelegível, que tiver renunciado ou falecido após o termo do prazo do registro ou, ainda, tiver seu registro indeferido ou cancelado até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data das eleições, com base no art. 13, da Lei nº 9.504/97. Art. 16. As chapas serão registradas e numeradas de acordo com a ordem cronológica de inscrição. Art. 17. Após encerrado o prazo para registro das chapas, a Comissão Eleitoral providenciará a confecção da cédula eleitoral única. Parágrafo único. Na cédula eleitoral única constará a relação dos candidatos a conselheiros efetivos e a suplentes de cada chapa inscrita. Art. 18. O presidente do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal dará amplo conhecimento do prazo de inscrição de chapas, da data das eleições e da forma como ocorrerá o processo eleitoral, publicando o edital no Diário Oficial da unidade Federativa e em jornal local de grande circulação até o dia 3/5/2013. As normas e as disposições pertinentes deverão ficar à disposição dos interessados na sede do CRM/DF. Parágrafo único. Poderão ser utilizados jornais, cartazes, cartas e meios eletrônicos (sites, e-mails e redes sociais) que garantam a mais ampla divulgação de todo o processo eleitoral, além dos meios citados no caput deste artigo. CAPÍTULO VI VOTO PRESENCIAL Art. 19. À secretaria do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal incumbe: I - preparar as folhas de votantes, as quais deverão incluir todos os médicos em atividade e estar prontas até uma semana antes do pleito; II - garantir aos representantes das chapas, desde a inscrição das chapas até uma semana antes das eleições, o livre acesso aos dados, registros e informações diretamente relacionadas ao processo eleitoral, à exceção dos dados cadastrais de outros médicos, sendo expressamente proibida a disponibilização de dados referentes aos que estiverem inadimplentes; III - suprir a mesa eleitoral com papel ou livros próprios para a lavratura de atas, bem como cédulas eleitorais, envelopes para voto em separado, caneta, lacre, cola, urnas coletoras de votos e quaisquer outros materiais necessários ao processo eleitoral; IV - adaptar o local, inclusive aos portadores de necessidades especiais, às exigências do processo eleitoral, de modo a assegurar o sigilo do voto; V - praticar todos os atos necessários à realização regular do pleito, sob coordenação da Comissão Eleitoral. CAPÍTULO VII ELEIÇÕES Art. 20. O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal realizará eleições nos dias: 6 e 7 de agosto de 2013, das 8 às 20 horas, de forma centrali-

das chapas e apoiadores a utilização de materiais que identifiquem a sua chapa. Art. 53. Será proibida a realização de “showmício” e de evento assemelhado para a promoção de candidatos e de chapas eleitorais, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral. Parágrafo único. A proibição se estenderá aos candidatos que também são artistas – cantores, atores e/ou apresentadores –, durante todo o período de propaganda eleitoral autorizada. Art. 54. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e em bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, será vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados. §1º Quem veicular propaganda em desacordo com o disposto no caput será notificado para, no prazo de 24 horas, removê-la e restaurar o bem, sob pena de impugnação de chapa. §2º Bens de uso comum, para fins desta resolução, são os assim definidos pelo Código Civil e também aqueles aos quais a população em geral tem acesso, tais como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada. §3º Nas árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, não será permitida a colocação de propaganda eleitoral de qualquer natureza, mesmo que não cause danos. §4º A veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares deverá ser espontânea e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para esta finalidade. Art. 55. Independe de autorização da Comissão Eleitoral ou do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, veicular propaganda eleitoral por meio da distribuição de folhetos, volantes e/ou outros impressos, os quais deverão ser editados sob a responsabilidade da chapa eleitoral e de seus membros. Parágrafo único. Todo material impresso de campanha eleitoral deverá conter o número e o nome da chapa, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de quem a contratou, além da quantificação da respectiva tiragem. Art. 56. Não será tolerada propaganda: I - de processos violentos para subverter a ordem política e social, ou de quaisquer formas de preconceito; II - que provoque animosidade desnecessária entre os concorrentes e entre os segmentos de profissionais de saúde em geral; III - de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento de lei de ordem pública; IV - que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza; V - que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; VI - que prejudique a higiene e a estética urbana; VII - que calunie, difame ou possa injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública; VIII - que desrespeite os símbolos nacionais, as leis e a Constituição Federal, o Código de Ética Médica e os Conselhos Regionais e Federal de Medicina. Art. 57. O ofendido por calúnia, difamação ou injúria, sem prejuízo e independentemente da ação penal competente, poderá demandar, no juízo cível, a reparação por dano moral, pelo qual responde o ofensor e, solidariamente, os demais membros da chapa, quando responsáveis por ação ou omissão, e aqueles que, de qualquer forma, tenham concorrido para o crime. Art. 58. A chapa cujo registro esteja sub judice poderá efetuar todos os atos de campanha eleitoral. SEÇÃO II PROPAGANDA COM CUSTEIO OFICIAL Art. 59. A propaganda eleitoral poderá ser feita por via postal, assegurando, às chapas concorrentes, o envio de uma correspondência de interesse eleitoral às custas do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, com simultaneidade de postagem, equivalência da tarifa de carta simples e peso máximo de 20 gramas cada. §1º O material deverá ser entregue na secretaria do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal até 48 horas da data prevista para a postagem, não sendo permitido o envio de correspondência nos cinco dias que antecederem o início da votação. §2º Cada chapa concorrente custeará a impressão do respectivo material a ser enviado e o envelopamento, se for o caso. Apenas as etiquetas serão apostas pelo Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal. §3º O material encaminhado pelas chapas será analisado pela Comissão Eleitoral, previamente à sua impressão, quanto ao seu conteúdo. §4º O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal não se responsabilizará pelo recebimento da correspondência regularmente enviada. SEÇÃO III PROPAGANDA ELEITORAL EM OUTDOOR, BUSDOOR E TRUCKDOOR Art. 60. Será vedada a propaganda eleitoral por meio de outdoors, busdoors (ônibus), truckdoors (caminhões) ou assemelhados, sujeitando-se a chapa eleitoral e seus integrantes à imediata retirada da propaganda irregular, sem prejuízo das sanções éticas aplicáveis. SEÇÃO IV PROPAGANDA ELEITORAL NA INTERNET Art. 61. Será permitida a propaganda eleitoral na internet após a inscrição da chapa eleitoral perante a Comissão Eleitoral. Art. 62. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: I - em sítio da chapa eleitoral ou do candidato, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no Brasil; II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pela chapa ou por candidato que a integre; III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidato ou pela chapa eleitoral. Art. 63. Na internet, será vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga. §1º Será vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios: I - de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos; II - oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. §2º A violação do disposto neste artigo sujeitará a chapa e seus membros à exclusão do pleito eleitoral, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação. Art. 64. Será livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato durante a campanha eleitoral, por meio da rede mundial de computadores (internet), assegurando o direito de resposta nos termos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV do §3º do art. 58 e do art. 58-A da Lei nº 9.504/97, e por outros meios de comunicação interpessoal mediante mensagem eletrônica (Lei nº 9.504/97, art. 57-D, caput). Parágrafo único. A violação do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário, seja a chapa eleitoral ou seus membros, à exclusão do pleito eleitoral, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação. Art. 65. Será proibida a compra de cadastro de endereços eletrônicos por chapas eleitorais ou seus integrantes. Art. 66. A propa-

ganda eleitoral poderá ser feita por mensagem a ser remetida pelo Conselho Regional de Medicina aos médicos nele inscritos que disponibilizaram endereço de e-mail, assegurando, às chapas, o envio de até dois correios eletrônicos de interesse eleitoral e com dimensão razoável. §1º A mensagem de que trata o caput deverá ser entregue na Secretaria do Conselho Regional em mídia apropriada ou enviada por correio eletrônico até 48 horas da data prevista para a remessa, não sendo permitido o envio de correspondência no dia da votação. §2º A mensagem deverá atender aos seguintes critérios técnicos: uma página, com margens (superior, inferior, direita e esquerda) de 2 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, e entrelinhas com espaçamento simples. §3º O teor da mensagem será analisado pela Comissão Eleitoral quanto à sua compatibilidade com o Código de Ética Médica e com esta resolução. §4º O Conselho Regional de Medicina não disponibilizará às chapas eleitorais nem aos candidatos a lista de e-mails dos médicos nele inscritos. §5º O Conselho Regional de Medicina não se responsabilizará pelo recebimento da mensagem regularmente enviada. §6º As restrições contidas neste artigo não se aplicam aos e-mails enviados diretamente pelas chapas ou por seus integrantes, observando-se o disposto no artigo anterior. SEÇÃO V CONTROLE DA PROPAGANDA ELEITORAL Art. 67. A representação relativa à propaganda irregular deverá ser instruída com prova da autoria ou do prévio conhecimento do beneficiário, caso esse não seja por ela responsável. §1º A responsabilidade do candidato ou da chapa eleitoral estará demonstrada se, intimados sobre a existência da propaganda irregular, não providenciarem, no prazo de 24 horas, sua retirada ou regularização, e ainda se as circunstâncias e peculiaridades do caso revelarem que o beneficiário teve conhecimento da propaganda. §2º A intimação de que trata o parágrafo anterior será realizada pela Comissão Eleitoral. §3º A comprovação de que trata o caput poderá ser apresentada diretamente à Comissão Eleitoral. Art. 68. Ressalvados os gastos eleitorais autorizados nesta resolução, constituirá captação ilegal de sufrágio doações, ofertas, promessas ou entregas de qualquer bem material ou imaterial, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, efetuadas pelo candidato ao eleitor com o fim de obter, deste, o voto, desde o registro da candidatura até o dia da eleição. Este comportamento implicará pena de cancelamento do registro da chapa ou do candidato, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação. §1º Para a caracterização da conduta ilícita será desnecessário o pedido explícito de votos, bastando a evidência do dolo, consistente no especial fim de agir. §2º As sanções previstas no caput serão aplicadas contra quem praticar atos de violência ou grave ameaça a pessoa, com o fim de obter-lhe o voto, sem prejuízo da responsabilização penal, cível e administrativa. Art. 69. Ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral nem inutilizar, alterar ou perturbar os meios lícitos nela empregados, bem como realizar propaganda eleitoral vedada por lei ou por esta resolução. Art. 70. A requerimento do interessado, a Comissão Eleitoral adotará as providências necessárias para coibir a propaganda que utilizar criação intelectual sem autorização do respectivo autor ou titular. Parágrafo único. A indenização pela violação do direito autoral deverá ser pleiteada pelo interessado perante a Justiça comum. Art. 71. Será permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e ordeira, segundo a preferência do eleitor, por chapa ou candidato, a qual deverá ser revelada exclusivamente pelo uso de broches/bótons, dísticos, adesivos e/ou camisetas. Parágrafo único. No recinto das seções eleitorais e das Juntas Escrutinadoras será proibido, aos servidores do Conselho Regional de Medicina, aos mesários e aos escrutinadores, o uso de vestuário ou o porte de objeto que contenha qualquer propaganda de chapa eleitoral ou de candidato específico. CAPÍTULO XI CONDUTAS VEDADAS AOS MÉDICOS AGENTES PÚBLICOS Art. 72. Aos médicos agentes públicos serão proibidas as seguintes condutas que tendem a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos e chapas eleitorais, proibindo-se também, às chapas e candidatos, receberem qualquer vantagem nesse contexto: I - ceder ou usar, em benefício de candidato ou chapa eleitoral, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios, dos municípios e dos Conselhos Regionais e Federal de Medicina; II - usar materiais ou serviços custeados com recursos públicos; III - ceder servidor público ou empregado da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato ou chapa durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado; IV - fazer ou permitir uso promocional, em favor de candidato ou chapa eleitoral, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados com recursos públicos. §1º Considera-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou por qualquer outra forma de investidura ou de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional. §2º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada e sujeitará os agentes responsáveis às sanções previstas nesta resolução, sem prejuízo de outras sanções de caráter constitucional, administrativo, penal ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes. §3º As condutas enumeradas no caput caracterizarão, ainda, atos de improbidade administrativa a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitar-se-ão às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso III (Lei nº 9.504/97, art. 73, §7º). §4º As sanções referidas neste artigo serão aplicadas aos agentes públicos responsáveis pelas condutas vedadas e aos candidatos e chapas eleitorais que delas se beneficiarem (Lei nº 9.504/97, art. 73, §8º). CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 73. O conselheiro eleito que incorrer nas causas de inelegibilidade e incompatibilidade durante o período de seu mandato será afastado do cargo de conselheiro regional. Art. 74. São casos de incompatibilidade com a função de conselheiro regional ou federal de Medicina o exercício efetivo das funções relacionadas nos incisos abaixo, devendo, nestas situações, desincompatibilizar-se de uma ou outra instituição: I - presidente da República, governador de Estado e do Distrito Federal, prefeito, membro do Congresso Nacional, das assembleias legislativas, da Câmara Legislativa e das câmaras de vereadores; II - ocupantes dos cargos de ministro de Estado, secretários de Estado ou municipais de Saúde ou de diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou da Agência Nacional de Saúde Suplementar e órgãos equivalentes nos estados, Distrito Federal e municípios,

ou diretor presidente de operadoras de planos de saúde definidas no inciso II do art. 1º da Lei nº 9.656/98; e, III - ocupante de cargo de presidente de representação sindical ou sindicato, federação, confederação ou centrais sindicais, exceto em academias de medicina, na Associação Médica Brasileira, suas federadas e sociedades de especialidade. IV - conselheiro ou ocupante de cargo de direção em outro Conselho ou ordem de regulação profissional, exercendo funções homólogas às dos Conselhos de Medicina, exceto em academias congêneres de outras profissões. Art. 75. Aplicam-se ao conselheiro indicado pela Associação Médica Brasileira para integrar os Conselhos Regionais de Medicina as disposições desta resolução, exceto quanto ao processo de eleição. Art. 76. Os casos omissos e/ou as dúvidas decorrentes da aplicação desta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho Federal de Medicina no prazo de 48 horas contadas a partir da ciência do ato recorrível, observadas as normas gerais do Direito. Art. 77. O caput do art. 59 do Código de Processo Ético-Profissional (Resolução CFM nº 1.897/2009, publicada no Diário Oficial da União em 6 de maio de 2009), passa a vigor com a seguinte redação: Art. 59. Decorridos 8 (oito) anos após o cumprimento da pena e sem que tenha sofrido qualquer outra penalidade ético-disciplinar, poderá o médico requerer sua reabilitação ao Conselho Regional de Medicina onde está inscrito, com a retirada de seu prontuário dos apontamentos referentes a condenações anteriores. Art. 78. Aplicam-se às eleições de que trata esta resolução, subsidiariamente, as normas do Código Eleitoral, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 135, de junho de 2010 e da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. CAPÍTULO XIII CLÁUSULA DE VIGÊNCIA Art. 79. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Brasília/DF, 13 de maio de 2013. Iran Augusto Gonçalves Cardoso Presidente. DAR-650/2013.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 03 DE MAIO DE 2013 (*)

ELEIÇÃO PARA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE GESTÃO – 2013/2018

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e com fundamentado na Resolução CRM/DF 348/2013, Supracitada no DODF e na Resolução CFM nº 1.993/2012 publicada no D.O.U., de 25/6/2012 (que dispõe sobre as instruções para eleição dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Regionais de Medicina – Gestão 2013/2018) divulgar aos Senhores Médicos do Distrito Federal, as seguintes instruções referentes às eleições para Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal – Gestão 2013/2018. 1 – O prazo de inscrições de chapas inicia-se às 8 horas do dia 03 de junho de 2013 e termina às 18 horas do dia 17 de junho de 2013. 2 – As eleições realizar-se-ão nos dias 6 e 7 de agosto de 2013, das 8 às 20 horas. 3 – O processo eleitoral de votação ocorrerá somente na forma presencial. 4 – O voto será obrigatório sendo exigida a apresentação de documento de identidade pessoal do Médico. 5 – Podem ser eleitos e eleitores os médicos inscritos primária e secundariamente no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal. 6 – O médico que não esteja quite com o Conselho Regional de Medicina do DF e inscrito exclusivamente como “médico militar”, não poderá ser candidato, nem poderá votar. 7 – Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Secretaria do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, sito ao SRTVS Qd. 701 Centro Empresarial Assis Chateaubriand bloco II salas 301/314, nesta cidade. Iran Augusto Gonçalves Cardoso, Presidente do CRM/DF.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 90, de 03 de maio de 2013, páginas 71 e 72.

DAR-650/2013.

SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 13 DE MAIO DE 2013.

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, conforme preceitua o artigo 8º, IV do Estatuto, convoca os filiados do SINDIFISCO-DF para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 de maio de 2013, no Auditório localizado no subsolo do Ed. Vale do Rio Doce situado no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Asa Norte – Brasília/DF, às 18 h, em primeira convocação e às 18:30 h em segunda e última convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: I – Reivindicação Salarial 2013; II – Outros assuntos relevantes. Rubens Roriz Da Silva - Presidente. DAR-651/2013.

STD - SISTEMAS TÉCNICOS DIGITAIS S.A.

CNPJ/MF: 00.713.610/0001-32 - NIRE: 53300004561

30ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA STD – SISTEMAS TÉCNICOS DIGITAIS S.A., lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado no artigo 130 parágrafo 1º da lei 6.404/76.I) DIA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada no dia 29 de Abril de 2013 às 09:30 horas em primeira chamada, na sede social, no SIBS Quadra 02, Conjunto A, lotes 04/06, Núcleo Bandeirante, Brasília – DF, de acordo com a lei e na forma do seu Estatuto Social;II) CONVOCAÇÃO: Feita por aviso entregue aos acionistas nos termos da Lei 6.404/76. III) PRE-

SENÇA: Compareceram à Assembléia acionistas representando 100% do capital com direito a voto, conforme assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas. IV) MESA: Presidente: Gustavo Schneider Chagas, Diretor Acionista; Secretário: Lúcio Eustáquio Pereira, Diretor Acionista; V) ORDEM DO DIA: 1) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2012; 2) Outros assuntos de interesse da Companhia. VI) DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – Foram apresentadas pela Diretoria as Demonstrações Financeiras da Empresa encerradas em 31/12/2012, e a vista destes documentos os Acionistas aprovaram por unanimidade: a) O Relatório de Administração, bem como as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2012, cujos exames foram precedidos de aviso aos acionistas nos dias 25, 26/03/2013; b) A distribuição de lucros de R\$ 918.585,60 (novecentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) conforme à participação societária sendo: R\$ 367.434,24 (trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) de forma a compensar o saldo da conta corrente dos acionistas dirigentes e, R\$ 551.151,36 (quinhentos e cinquenta e um mil e cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) a serem pagos no decorrer do exercício de 2013; ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, a Assembléia foi encerrada com a lavratura desta ata, que lida aos presentes foi aprovada e vai assinada por todos. Brasília, 29 de abril de 2013. Gustavo Schneider Chagas, Presidente da Mesa e Lúcio Eustáquio Pereira, secretário; Acionistas presentes: Marcelo Lopes Correa; Manoel Jacinto Pedrosa Neto; Andréa Vasconcelos Victor. Todos os documentos foram autenticados pela Mesa, ficando arquivados na sociedade para todos os fins legais. A presente é cópia autenticada da original lavrada. Gustavo Schneider Chagas – Presidente; Lúcio Eustáquio Pereira – Secretário. Marcelo Lopes Correa - Acionista Presente; Manoel Jacinto Pedrosa Neto - Acionista Presente; Andréa Vasconcelos Victor - Acionista Presente. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL Protocolo: 13/042929-5 em 14/05/2013 STD - SISTEMAS TÉCNICOS DIGITAIS S.A. MÔNICA AMORIM MEIRA, SECRETÁRIA-GERAL. DAR-652/2013.

POSTO RECANTO DAS EMAS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis e Lavagem de Veículos, no Recanto das Emas quadra 304, lote 01, processo 391.000.406/2009. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Marcos Antônio da Silva, supervisor. DAR-653/2013.

ACIR GOMES COELHO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RENOVAÇÃO

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação a título de renovação da Licença de Operação nº 137/2005, para atividade de Avicultura, na chácara nº 24/25, Núcleo Rural I de Sobradinho/DF, processo 19000030/2002. Foi elaborado o Estudo Ambiental. Acir Gomes Coelho, proprietário. DAR-654/2013.

SINDICATO DOS INSTRUTORES E EMPREGADOS EM AUTO ESCOLA E MOTO ESCOLA E CFC-A, B E AB DO DISTRITO FEDERAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SIEAME/DF, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a categoria dos trabalhadores empregados em estabelecimentos de Moto-Auto escolas de Brasília-DF, sócios e não sócios, da base territorial deste Sindicato para a assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 15/05/2013, às 19 horas, em primeira convocação, e às 19h30h, em segunda convocação, no estacionamento do Ginásio Nilson Nelson, localizado no Eixo Monumental Via N1 Oeste – Brasília-DF., para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia: 1. Avaliação e deliberação sobre rejeição da contraproposta apresentada pelo SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE AUTOESCOLA DO DF, na reunião de 10/05/2013 à minuta de reivindicações entregue em 12/04/2013. 2. Deliberação acerca de paralisação das atividades por prazo indeterminado a partir da zero hora do dia 20/05/2013. Brasília-DF, 14 de maio de 2013. Antonio de Sá Viana, Presidente SIEAME/DF. DAR-655/2013.

AGROCEN - COMÉRCIO DE RAÇÕES E CEREAIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA REVENDA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 033/2013, para a Revenda de Agrotóxicos e Afins, no SOF Sul Quadra 15 Conj. B Lotes 1/4, Guará/DF, Processo 391.001.516/2012. Salette Paulina Cenci Malinski – Proprietaria. DAR-656/2013.

Balanco Patrimonial HC Construtora S/A CNPJ-MF 33.489.261/0001-76 NIRE 533.0000499-4		
Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2012. Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2012. (valores expressos em reais)		
A T I V O		
	2012	2011
ATIVO CIRCULANTE	73.486.188,71	49.873.251,92
DISPONÍVEL	900.187,38	13.737.117,43
Caixa e bancos conta movimento	900.187,38	642.581,27
Aplicações no mercado aberto	0,00	13.094.536,16
CRÉDITOS MERCANTIS	72.586.001,33	36.136.134,49
Clientes	57.215.397,49	21.483.845,46
Estoques	10.320.938,56	8.347.513,93
Adiantamentos a fornecedores	340.875,09	298.729,20
Créditos diversos	3.747.027,07	5.165.772,25
Impostos e encargos recuperáveis	961.763,12	840.273,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE	162.006.896,27	171.521.431,51
Créditos com coligadas	19.607.967,16	5.090.000,00
Clientes	53.245.150,21	104.025.277,05
Investimentos	86.355.494,86	59.496.289,63
Imobilizado	2.798.284,04	2.909.864,83
TOTAL DO ATIVO	235.493.084,98	221.394.683,43
P A S S I V O		
	2012	2011
PASSIVO CIRCULANTE	1.617.242,78	2.107.764,39
Fornecedores	151.511,78	632.589,26
Obrigações trabalhistas	7.706,32	23.468,73
Obrigações sociais	143.814,28	195.093,17
Obrigações tributárias	466.047,61	405.705,72
Provisões exigíveis	389.210,15	464.311,74
Outros débitos	458.952,64	386.595,77
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	65.744.153,52	76.273.363,68
Receita Diferida por Incorporação de Imóveis	110.352.580,82	125.465.435,36
Custo Diferido por Incorporação de Imóveis	-46.548.427,30	-49.192.071,68
Débitos com coligadas	1.940.000,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	168.131.688,68	143.013.555,36
Capital social	138.649.096,00	118.322.544,00
Reservas de Capital	0,66	0,55
Resultado a Disposição da Assembléia	29.482.592,02	24.691.010,81
TOTAL DO PASSIVO	235.493.084,98	221.394.683,43
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2012.		
	2012	2011
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Receitas apuradas no exercício	22.645.118,09	28.847.549,00
Serviços prestados	802.301,76	298.080,74
Aluguéis	2.086.984,17	2.098.813,75
Impostos Incidentes	-2.748.895,19	-3.140.473,81
Vendas Canceladas e Descontos Concedidos	-501.361,11	-379.511,86
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	22.284.147,72	27.724.457,82
Custo das unidades imobiliárias vendidas	-12.990.974,35	-15.389.934,20
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	9.293.173,37	12.334.523,62
DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Despesas gerais	-849.501,73	-861.603,01
Despesas administrativas	-261.446,34	-231.843,34
Despesas com pessoal e encargos sociais	-3.715.378,46	-3.133.659,61
Despesas tributárias	-271.779,52	-134.710,72
Despesas financeiras	-174.121,59	-76.695,93
Receitas financeiras	8.916.338,27	9.271.093,82
Variação monetária do custo diferido	3.549.799,23	1.912.786,88
Outras receitas operacionais	25.100,00	40.300,00
Lucros recebidos de investimentos	2.072.413,32	5.571.568,17
Resultado da equivalência patrimonial	10.897.404,82	0,00
Resultado não Operacional	590,65	-749,07
LUCRO LÍQUIDO	29.482.592,02	24.691.010,81
DIRETORIA EXECUTIVA		
SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO <i>Diretor</i>	ALUÍZIO CRISPIM DE CARVALHO <i>Diretor</i>	
HILTON CRISPIM DE CARVALHO <i>Diretor</i>	MURILO TIMO JÚNIOR <i>CRC-DF 005.872/O</i>	

Balanco Patrimonial HC Pneus S/A CNPJ-MF 00.000.802/0001-00 NIRE 533.0000473-1		
Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2012. Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2012. (valores expressos em reais)		
A T I V O		
	2012	2011
ATIVO CIRCULANTE	116.254.508,31	116.835.397,77
DISPONÍVEL	3.891.746,20	1.250.465,48
Caixa e bancos conta movimento	1.791.742,47	1.250.465,48
Aplicações no mercado aberto	2.100.003,73	0,00
CRÉDITOS MERCANTIS	112.362.762,11	115.584.932,29
Clientes	61.336.959,65	60.901.569,34
Estoques	42.070.302,11	46.030.842,12
Adiantamentos a fornecedores	3.201.278,03	7.124.543,42
Créditos diversos	2.970.101,42	305.543,23
Dépósitos Judiciais	1.192.353,09	946.750,09
Impostos e encargos recuperáveis	1.591.767,81	275.684,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE	12.724.531,63	8.185.213,28
Créditos com coligadas	3.675.000,00	0,00
Investimentos	39.928,58	39.928,58
Imobilizado	8.845.080,14	8.079.379,13
Intangível	164.522,91	65.905,57
TOTAL DO ATIVO	128.979.039,94	125.020.611,05
P A S S I V O		
	2012	2011
PASSIVO CIRCULANTE	22.287.453,13	22.796.815,86
Fornecedores	10.610.504,88	18.584.555,15
Obrigações trabalhistas	962,59	2.584,95
Obrigações sociais	1.044.407,68	1.004.979,21
Obrigações tributárias	294.271,54	276.820,73
Obrigações financeiras	6.092.996,97	0,00
Provisões exigíveis	2.454.630,76	1.987.554,61
Outros débitos	1.789.678,71	940.321,21
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	355.000,00	700.000,00
Débitos com coligadas	355.000,00	700.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	106.336.586,81	101.523.795,19
Capital social	101.423.795,00	95.049.119,00
Reservas de Capital	0,19	0,16
Adiantamentos para aumento do capital	2.474.000,00	3.638.000,00
Resultado a Disposição da Assembléia	2.438.791,62	2.836.676,03
TOTAL DO PASSIVO	128.979.039,94	125.020.611,05
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/DEZ/2012.		
	2012	2011
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Vendas de mercadorias	238.481.335,95	211.910.064,10
Prestação de serviços	14.505.312,56	13.189.130,86
Aluguéis	57.429,19	150.898,83
Impostos incidentes	-3.778.316,68	-3.296.791,93
Vendas canc. e descontos concedidos	-645.332,89	-516.493,28
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	248.620.428,13	221.436.808,58
Custo das mercadorias vendidas	-193.881.146,65	-168.839.210,37
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	54.739.281,48	52.597.598,21
DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Despesas gerais	-14.947.532,95	-13.786.780,71
Despesas administrativas	-6.194.126,61	-6.626.715,20
Despesas com pessoal e encargos sociais	-30.052.934,41	-26.895.063,91
Despesas tributárias	-881.190,52	-648.649,20
Despesas financeiras	-2.878.469,65	-1.852.090,19
Receitas financeiras	4.154.368,61	1.548.948,04
Outros resultados operacionais	-225.454,02	-10.652,74
Resultado não operacional	-50.889,47	-47.667,59
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.663.052,46	4.278.926,71
Provisão para o imposto de renda	-887.903,13	-1.047.153,19
Provisão para a contribuição social	-336.357,71	-395.097,49
LUCRO LÍQUIDO	2.438.791,62	2.836.676,03
DIRETORIA EXECUTIVA		
SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO <i>Diretor</i>	ALUÍZIO CRISPIM DE CARVALHO <i>Diretor</i>	
HILTON CRISPIM DE CARVALHO <i>Diretor</i>	MURILO TIMO JÚNIOR <i>CRC-DF 005.872/O</i>	

Balço Patrimonial		
HC Combustíveis S/A		
CNPJ-MF 03.674.348/0001-52		
NIRE 533.0000762-4		
Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2012.		
Balço Patrimonial em 31 de dezembro de 2012.		
(valores expressos em reais)		
A T I V O		
	2012	2011
ATIVO CIRCULANTE	1.203.640,12	1.785.400,00
DISPONÍVEL	132.656,70	662.789,23
Caixa e bancos conta movimento	132.656,70	662.789,23
Aplicações no mercado aberto	0,00	0,00
CRÉDITOS MERCANTIS	1.070.983,42	1.122.610,77
Clientes	857.220,73	829.995,06
Estoques	187.164,65	253.165,21
Impostos e encargos recuperáveis	18.446,72	15.284,58
Adiantamentos a fornecedores	2.725,00	24.144,92
Créditos diversos	5.426,32	21,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	575.843,17	178.969,14
Créditos com coligadas	355.000,00	0,00
Imobilizado	220.843,17	178.969,14
TOTAL DO ATIVO	1.779.483,29	1.964.369,14
P A S S I V O		
	2012	2011
PASSIVO CIRCULANTE	191.156,67	263.769,89
Fornecedores	105.170,53	103.704,34
Obrigações sociais	13.596,08	10.199,57
Obrigações tributárias	92,11	88,87
Provisões exigíveis	37.819,80	20.073,61
Outros débitos	34.478,15	129.703,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	370.000,00
Débitos com coligadas	0,00	370.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.588.326,62	1.330.599,25
Capital social	1.330.599,00	1.255.198,00
Reservas de Capital	0,25	0,92
Reservas de Lucros	257.727,37	75.400,33
TOTAL DO PASSIVO	1.779.483,29	1.964.369,14
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
ENCERRADO EM 31/DEZ/2012.		
	2012	2011
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	9.604.834,74	6.186.176,71
Venda de Combustíveis	9.604.834,74	6.186.176,71
Venda de Mercadorias	377.694,15	278.810,09
Aluguéis	3.340,00	5.170,00
Impostos Incidentes	-239,82	-947,16
Vendas Canceladas e Descontos Concedidos	-2.088,27	-1.311,97
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	9.983.540,80	6.467.897,67
Custo das mercadorias vendidas	-8.666.546,06	-5.652.963,59
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.316.994,74	814.934,08
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		
Despesas gerais	-301.613,35	-249.149,70
Despesas administrativas	-37.016,15	-20.923,96
Despesas com pessoal e encargos sociais	-482.053,86	-356.298,39
Despesas tributárias	-20.934,14	-14.847,44
Despesas financeiras	-48.417,19	-35.268,80
Receitas financeiras	16.045,95	15.179,32
Resultado não Operacional	-53.477,71	-41.354,75
RESULTADO DO EXERCÍCIO	389.528,29	112.270,36
Provisão para o imposto de renda	-91.088,91	-23.043,77
Provisão para a contribuição social	-40.712,01	-13.826,26
LUCRO LÍQUIDO	257.727,37	75.400,33
DIRETORIA EXECUTIVA		
SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO	ALUÍZIO CRISPIM DE CARVALHO	
<i>Diretor</i>	<i>Diretor</i>	
HILTON CRISPIM DE CARVALHO	MURILO TIMO JÚNIOR	
<i>Diretor</i>	<i>CRC-DF 005.872/O</i>	

Balço Patrimonial		
TERRAFORTE ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S/A		
CNPJ-MF 08.576.820/0001-38		
NIRE 533.0001104-4		
Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2012.		
Balço Patrimonial em 31 de dezembro de 2012.		
(valores expressos em reais)		
A T I V O		
	2012	2011
ATIVO CIRCULANTE	73.318,80	2.640.456,97
DISPONÍVEL	64.818,61	139.140,08
Caixa e bancos conta movimento	64.818,61	139.140,08
CRÉDITOS MERCANTIS	8.500,19	2.501.316,89
Clientes	7.410,10	0,00
Impostos e encargos recuperáveis	0,00	0,00
Adiantamentos a fornecedores	1.090,09	2.500.966,89
Créditos diversos	0,00	350,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	42.958.675,45	39.874.992,68
Investimentos	48.319,77	0,00
Imobilizado	42.910.355,68	39.874.992,68
TOTAL DO ATIVO	43.031.994,25	42.515.449,65
P A S S I V O		
	2012	2011
PASSIVO CIRCULANTE	225.406,32	350.640,40
Fornecedores	295,36	1.653,35
Obrigações trabalhistas	0,00	0,00
Obrigações sociais	5.476,67	8.525,00
Obrigações tributárias	22.813,75	0,00
Outros débitos	8.567,90	35.857,10
Provisões exigíveis	188.252,64	304.604,95
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	220.000,00	750.000,00
Débitos com coligadas	220.000,00	750.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.586.587,93	41.414.809,25
Capital social	34.668.000,00	34.668.000,00
Reservas de Capital	2.786.809,25	2.383.083,97
Resultado a Disposição da Assembléia	5.131.778,68	4.363.725,28
TOTAL DO PASSIVO	43.031.994,25	42.515.449,65
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
ENCERRADO EM 31/DEZ/2012.		
	2012	2011
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	6.932.106,73	6.231.646,20
Aluguéis recebidos	6.932.106,73	6.231.646,20
Impostos Incidentes	-1.003.927,99	-863.100,94
Descontos concedidos	-27.322,55	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.900.856,19	5.368.545,26
Custo dos serviços prestados	-145.315,18	-171.718,20
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	5.755.541,01	5.196.827,06
DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Despesas gerais	-3.267,40	-5.382,13
Despesas administrativas	-49.734,02	-143.316,15
Despesas tributárias	-469.807,16	-682.626,47
Receitas financeiras	27.407,44	1.219,51
Despesas financeiras	-128.361,19	-2.996,54
RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.131.778,68	4.363.725,28
DIRETORIA EXECUTIVA		
SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO	ALUÍZIO CRISPIM DE CARVALHO	
<i>Diretor</i>	<i>Diretor</i>	
HILTON CRISPIM DE CARVALHO	MURILO TIMO JÚNIOR	
<i>Diretor</i>	<i>CRC-DF 005.872/O</i>	

Balanco Patrimonial		
Pecuária São Sebastião S/A		
CNPJ-MF 09.454.188/0001-12		
NIRE 533.0000914-7		
Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2012.		
Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2012.		
(valores expressos em reais)		
A T I V O		
	2012	2011
ATIVO CIRCULANTE	8.255.980,59	10.926.249,58
Caixa e bancos conta movimento	32.338,83	79.717,88
Clientes	1.054.536,73	257.721,60
Estoques	6.870.353,83	10.448.915,60
Adiantamento a fornecedores	289.877,15	131.305,53
Créditos diversos	8.874,05	8.588,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.484.766,54	4.665.347,36
Investimentos	2.248.671,84	1.830.100,00
Imobilizado	3.236.094,70	2.835.247,36
TOTAL DO ATIVO	13.740.747,13	15.591.596,94
P A S S I V O		
	2012	2011
PASSIVO CIRCULANTE	1.360.162,97	587.772,27
Fornecedores	498.062,09	431.707,76
Obrigações trabalhistas	797,19	613,19
Obrigações sociais	8.556,78	7.067,15
Outras Obrigações	789.535,98	82.548,00
Provisões exigíveis	63.210,93	65.836,17
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.475.000,00	3.270.000,00
Débitos com coligadas	1.475.000,00	3.270.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.905.584,16	11.733.824,67
Capital social	15.021.595,00	15.021.595,00
Reservas de Capital	-3.287.770,33	-6.656.288,72
Resultado a Disposição da Assembléia	-828.240,51	3.368.518,39
TOTAL DO PASSIVO	13.740.747,13	15.591.596,94
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
ENCERRADO EM 31/DEZ/2012.		
	2012	2011
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.986.689,89	2.365.734,02
Vendas de Gado Bovino	4.986.689,89	2.365.734,02
Superveniência ou Insubstituição Ativa	3.599,28	4.318.729,09
Impostos Incidentes	-312.001,66	0,00
Vendas Canceladas e Descontos Concedidos	-416.575,35	-61.385,14
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.261.712,16	6.623.077,97
Custo do Gado Vendido	-4.862.217,78	-1.843.985,38
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	-600.505,62	4.779.092,59
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas gerais	-772.570,32	-687.226,30
Despesas administrativas	-38.338,24	-6.537,06
Despesas com pessoal e encargos sociais	-683.792,20	-597.925,71
Despesas tributárias	-10.776,12	-18.869,26
Despesas financeiras	-11.147,59	-2.685,50
Receitas financeiras	10.564,67	32.004,49
Resultado não operacional	1.278.324,91	-129.334,86
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-828.240,51	3.368.518,39
DIRETORIA EXECUTIVA		
SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO Diretor	ALUÍZIO CRISPIM DE CARVALHO Diretor	
HILTON CRISPIM DE CARVALHO Diretor	MURILO TIMO JÚNIOR CRC-DF 005.872/O	

Balanco Patrimonial		
HC Peças S/A		
CNPJ-MF 38.046.843/0001-00		
NIRE 533.0000507-9		
Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2012.		
Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2012.		
(valores expressos em reais)		
A T I V O		
	2012	2011
ATIVO CIRCULANTE	2.443.148,70	4.318.107,23
DISPONÍVEL	468.853,44	283.914,32
Caixa e bancos conta movimento	468.853,44	283.914,32
CRÉDITOS MERCANTIS	1.974.295,26	4.034.192,91
Clientes	823.358,58	2.707.887,93
Estoques	11.050,84	20.851,84
Adiantamentos a fornecedores	514.016,27	759.692,80
Créditos diversos	1.055,86	3.314,19
Impostos e encargos recuperáveis	624.813,71	542.446,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE	96.940,52	62.275,83
Investimentos	957,33	957,33
Imobilizado	95.983,19	61.318,50
TOTAL DO ATIVO	2.540.089,22	4.380.383,06
P A S S I V O		
	2012	2011
PASSIVO CIRCULANTE	366.675,02	2.028.445,01
Fornecedores	161.315,43	1.705.601,05
Obrigações sociais	1.006,87	1.583,76
Obrigações tributárias	152,07	252,75
Provisões exigíveis	286,20	3.902,59
Outros débitos	203.914,45	317.104,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.173.414,20	2.351.938,05
Capital social	2.751.881,00	2.751.881,00
Reservas de Capital	0,00	0,53
Prejuízo Acumulado	(399.942,95)	(405.794,93)
Resultado a Disposição da Assembléia	(178.523,85)	5.851,45
TOTAL DO PASSIVO	2.540.089,22	4.380.383,06
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
ENCERRADO EM 31/DEZ/2012.		
	2012	2011
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.342.469,82	15.241.286,32
Vendas de mercadorias	5.342.469,82	15.241.286,32
Impostos incidentes	(35.129,18)	(36.949,49)
Vendas canceladas e descontos concedidos	(11.298,46)	(71.794,18)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.296.042,18	15.132.542,65
Custo das mercadorias vendidas	(5.370.889,84)	(14.922.395,71)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	(74.847,66)	210.146,94
DESPESAS E OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Despesas gerais	(25.690,42)	(28.887,37)
Despesas administrativas	(18.851,42)	(21.598,75)
Despesas com pessoal e encargos sociais	(52.477,01)	(60.737,26)
Despesas tributárias	(71.361,97)	(85.878,47)
Despesas financeiras	(12.663,24)	(21.815,02)
Receitas financeiras	28.483,14	20.890,00
Resultado das operações de garantias	40.836,50	744,00
Resultado não operacional	8.048,23	(4.851,45)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(178.523,85)	8.012,62
Provisão para a contribuição social	0,00	(810,44)
Provisão para o imposto de renda	0,00	(1.350,73)
LUCRO LÍQUIDO	178.523,85	5.851,45
DIRETORIA EXECUTIVA		
SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO Diretor	ALUÍZIO CRISPIM DE CARVALHO Diretor	
HILTON CRISPIM DE CARVALHO Diretor	MURILO TIMO JÚNIOR CRC-DF 005.872/O	